



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO XXXVII | N° 8.664

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	10
DECRETOS SIMPLES	14
CASA CIVIL - CC	15
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	30
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>30</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	31
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
<b>CONTRATOS</b>	<b>32</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	38
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	40
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	40
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	41
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	41
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	41
<b>EDITAIS</b>	<b>42</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	46
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	46
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	47
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>47</b>

## EXECUTIVO

## LEIS

**LEI Nº 9.764/2023**

Autoriza o Município de Salvador a realizar filiação junto às entidades que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Salvador autorizado a filiar-se às seguintes entidades:

- I - União dos Municípios da Bahia - UPB-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.305.759/0001-97;
- II - Frente Nacional dos Prefeitos - FNP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69;
- III - União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação - UNDIME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.700.312/0001-02;
- IV - Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.109.307/0001-01;
- V - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, CNPJ/MF sob o nº 01.818.048/0001-74;
- VI - Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.999.644/0001-47.

Parágrafo único. A autorização contida no caput deste artigo contempla o pagamento do valor das contribuições para as entidades, na forma da legislação e dos seus atos constitutivos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal da Educação

**MARIA RITA GÔES GARRIDO**

Controladora Geral do Município

**LEI Nº 9.765/2023**

Altera dispositivo da Lei nº 4.907, de 3 de junho de 1994, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.907, de 3 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

b) não estejam situadas em área de preservação permanente;

.....

d) não ocupem partes comuns ou unidades multifamiliares de uso exclusivamente residencial sem a autorização do condomínio.

.....

§4º A autorização de que trata a alínea "d" do caput do art. 1º desta Lei deverá obedecer às limitações previstas na Convenção de Condomínio, bem como ao quórum de alteração da convenção e da mudança da destinação do edifício ou da unidade imobiliária previsto no Código Civil de 2002." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**LEI Nº 9.766/2023**

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2023, às entidades de direito privado e sem fins lucrativos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, para fins do disposto na legislação pátria, a destinação de recursos do orçamento do Município, relativos ao exercício de 2023, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas no Anexo Único desta Lei, visando à prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, e outras áreas abrangidas de interesse público pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para o recebimento de subvenções, contribuições e auxílios a que se refere este artigo, as entidades deverão atender às exigências e condições previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal da Educação

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**

Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**PEDRO CONDE TOURINHO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**

Secretária Municipal da Reparação

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**FERNANDA SILVA LORDELO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**RENATA GENDIROBA VIDAL**

Secretária Municipal de Comunicação

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**

Procurador Geral do Município

**MARIA RITA GÔES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município



**ANEXO ÚNICO**

Ord	ENTIDADE	CNPJ
1	ABDS- AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07.329.327/0001-50
2	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.493/0001-23
3	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15.244.197/0001-81
4	ABS - ASSOCIAÇÃO DE BICICROSS DE SALVADOR	06.055.992/0001-30
5	ACADEMIA DE MEDICINA DA BAHIA	34.235.432/0001-01
6	ACÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	15.253.727/0001-58
7	ACCC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA PAZ - CUIDAR E CAMINHAR	34.971.451/0001-98
8	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE	17.798.849/0005-89
9	AJUDA SOCIAL À CRIANÇA	13.507.421/0001-55
10	AME BRASIL	08.178.376/0001-00
11	AMIDAA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA INVASÃO DOM AVELAR DE ALAGADOS III	16.388.779/0001-02
12	ASÍLO SÃO LÁZARO	32.700.841/0001-06
13	ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	15.233.505/0001-73
14	ASSOC APOSENTADOS PENSIONISTAS INST. CAIXAS PREVID. BAHIA	15.243.637/0001-86
15	ASSOC. DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE	15.236.821/0001-07
16	ASSOC. IRMÃS TERCIARIAS FRANCISCANAS REG DE TODOS SANTOS	01.677.055/0001-01
17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUILOMBO ALDEIA TUBARÃO	45.431.076/0001-00
18	ASSOCIAÇÃO DE MÃES, AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIOS - AMAPE	47.611.332/0001-76
19	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOILHIMENTO COM EMPATIA	45.997.570/0001-36
20	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E CARNAVELESÇA DE CAPOEIRA NUCANA	28.501.556/0001-80
21	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA	40.969.609/0001-98
22	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	13.056.999/0001-32
23	ASSOCIAÇÃO ACERVO DA LAJE - ACAL	34.221.389/0001-17
24	ASSOCIAÇÃO ADONAI - MATÁ ESCURA	05.779.978/0001-17
25	ASSOCIAÇÃO AISHA VIDA - FAV	15.241.716/0001-58
26	ASSOCIAÇÃO ALECRIM	06.140.572/0001-52
27	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA COMUNIDADE	08.655.806/0001-20
28	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	14.526.750/0001-06
29	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRENTEIRA	15.587.899/0001-68
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	10.516.360/0001-69
31	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	02.370.615/0001-35
32	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	13.810.502/0001-20
33	ASSOCIAÇÃO BAIANA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AFINS - ABEIA	14.432.954/0001-88
34	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE GEÓLOGOS	14.313.381/0001-73
35	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE MORGANTI JU-JITSU	24.553.155/0001-13
36	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	05.409.486/0001-69
37	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS DEFICIENTES E IDOSOS - ASBADI	24.222.058/0001-48
38	ASSOCIAÇÃO BAIANA PARA GESTÃO COMPETITIVA	08.004.736/0001-14
39	ASSOCIAÇÃO BELJA FLOR DA MASSARANDUBA	16.957.531/0001-07
40	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AÇÃO MULHER	05.347.424/0001-40
41	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR AO PRÓXIMO	09.326.295/0001-65
42	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CHAMA VIVA	07.170.108/0001-71
43	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ - ABCEM	10.667.768/0001-77
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORBAM	29.060.692/0001-45
45	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURAL APRENDENDO A APRENDER-ABEAC	30.140.168/0001-63
46	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCENDO COM BOM VIVER - ASCOBV	14.688.325/0001-13
47	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E CARNAVELESÇA BLOCO AFRO IDARÁ	17.381.813/0001-71
48	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA AXÉ ABSSA DE OGUM	05.103.612/0001-23
49	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	06.537.141/0001-24
50	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL, DE TURISMO E ESPORTIVA VIVA A VIDA	27.818.877/0001-40
51	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE	24.232.886/0001-67
52	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES AMIGOS DA CAPELINHA - A.B.M.A.C	08.969.478/0001-36
53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO B. DE PIRAJÁ	00.978.455/0001-86
54	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA - ABENE	32.700.718/0001-87
55	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DA SARAMANDAIA	08.572.864/0001-90
56	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL BOIADEIRO MENINO	24.084.302/0001-53
57	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA TRAVESSA NORMA	02.849.598/0001-13
58	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	35.785.505/0001-93
59	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV	14.760.793/0001-51
60	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FE E VIDA	33.966.250/0001-30
61	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL ISAW OGUNJA OMITOLOKARA	26.205.370/0001-59
62	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS - ABCEFL	14.916.111/0001-57
63	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	24.363.256/0001-21
64	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA	03.840.587/0001-35
65	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA - ABEAC	05.322.650/0001-77
66	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	20.510.395/0001-80
67	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EM DEFESA DA COMUNIDADE DE TUBARÃO - PARIPE E ADJACÊNCIAS	08.573.311/0001-51
68	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA	07.499.884/0001-10
69	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS	08.769.831/0001-34
70	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA MAANAIM - ABEM	02.998.401/0001-08
71	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI	07.754.601/0001-39
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBRON	24.920.607/0001-58
73	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANÁ SOCIAL	26.665.491/0001-83
74	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA	05.212.483/0001-01
75	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO DE JESUS	15.040.245/0001-45
76	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O SENHOR E NOSSA LUZ	07.370.921/0001-95
77	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE JOSÉ PINTO	10.792.144/0001-81
78	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERNAMBUCOS	11.506.432/0001-95
79	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	08.957.964/0001-34
80	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL DEUS PROVERÁ	13.549.970/0001-92
81	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA	16.188.344/0001-06
82	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA DURÃO	14.259.527/0001-40
83	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROBERTO TADEU	32.698.243/0001-31
84	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SARON	05.429.688/0001-43
85	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓ O SENHOR É DEUS	13.096.746/0001-92
86	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MERE	30.168.762/0001-62
87	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE UNIDOS DO PARQUE SÃO JOSÉ	32.698.813/0001-93
88	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	32.700.437/0001-24
89	ASSOCIAÇÃO BLOCO CULTURAL E CARNAVELESÇO DA MOBILIDADE	30.169.075/0001-61
90	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	03.664.581/0001-54
91	ASSOCIAÇÃO BRASIL COM CIDADANIA	24.145.855/0001-79
92	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS - ABIH	03.661.236/0001-67
93	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL BAHIA - ABRASEL	42.049.205/0001-01
94	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA ESQUIVA	07.778.281/0001-57
95	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO DA CULTURA AFRO AMÉRINDIA	05.976.233/0001-48
96	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA VERDE VIVA	07.714.851/0001-45
97	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR	21.253.227/0001-19
98	ASSOCIAÇÃO CAPACITAR	23.257.076/0001-00
99	ASSOCIAÇÃO CARNAVELESÇA BLOCO AFRO OLODUM	04.707.058/0001-20
100	ASSOCIAÇÃO CARNAVELESÇA FOUR DAYS	10.521.772/0001-22
101	ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DA SARAMANDAIA	07.738.441/0001-34
102	ASSOCIAÇÃO CASA DE LEVI	23.455.039/0001-07
103	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GIUSEPPE	00.832.185/0001-70

109	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVELESÇO FANTOCES DA EUTERPE	15.191.513/0001-02
110	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	33.794.686/0001-99
111	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO	97.328.243/0001-56
112	ASSOCIAÇÃO COM. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	05.189.075/0001-86
113	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SEMENTE DO BEM	42.448.214/0001-75
114	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E VIDA	03.333.700/0001-96
115	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALZIRA DO CONFORTO	03.456.137/0001-43
116	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE MISSÃO RESTAURAR	18.981.052/0001-51
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BOA VIAGEM LAR XILA	16.117.178/0001-57
118	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO	16.297.921/0001-06
119	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO - AACOMC	14.062.552/0001-39
120	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	05.837.049/0001-73
121	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA	42.048.314/0001-04
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA ESCADA	04.665.216/0001-27
123	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CONSTITUINTE SERGIO LESSA	29.928.300/0001-17
124	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	16.388.696/0001-05
125	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA	03.129.593/0001-89
126	ASSOCIAÇÃO CONEXAO CRIANÇA	37.835.559/0001-41
127	ASSOCIAÇÃO CONEXAO VIDA DOM LUCAS	20.872.441/0001-90
128	ASSOCIAÇÃO CRECHE BENEFICENTE JOÃO, MARIA E VOCE	21.756.519/0001-74
129	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	15.503.708/0001-43
130	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SÃO RAFAEL	18.720.181/0001-96
131	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR	27.045.469/0001-01
132	ASSOCIAÇÃO CRECHE GRÃO DE MOSTARDA	13.839.196/0001-54
133	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	02.920.944/0001-02
134	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA INOCENTE	14.238.523/0001-85
135	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE AMPARO SOCIAL	40.480.964/0001-07
136	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ EM BENEFÍCIO DO POVO - ACPB	08.236.801/0001-09
137	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE	07.950.743/0001-71
138	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE AFOXE BAHIA EM CENA	08.453.871/0001-72
139	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E CARNAVELESÇA SOL GERA A DOIS	06.540.064/0001-61
140	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE TEMPLO DOS ORIXÁS	11.112.871/0001-13
141	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVELESÇO ILÉ AYÍE	14.997.860/0001-56
142	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVELESÇO SAMBA POPULAR	07.553.162/0001-04
143	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAMEGAE AFRO REGGAE	08.728.494/0001-08
144	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO	05.566.547/0001-72
145	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVELESÇA MUNDO NEGRO	34.377.556/0001-13
146	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA-ACCA	34.235.804/0001-91
147	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE E CARNAVELESÇA AMIGOS DO CAJÁ	06.088.733/0001-06
148	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESÇA BIG BLOCO DO GUETO	07.939.049/0001-53
149	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESÇA CORRENTE DO SAMBA	11.479.801/0001-06
150	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESÇA FILHO DE NANÁ	08.995.328/0001-05
151	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVELESÇA TEMPERO DE NEGRO	00.696.516/0001-12
152	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIGA CRISTO	31.795.247/0001-75
153	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CARVALHO LIMA	27.851.148/0001-96
154	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AS CAUTEIRAS	00.232.591/0001-70
155	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEOLÓGICA DOS CAPELAES EVANGÉLICOS DO BRASIL (ASCEB) CAPELANIA MINISTERIAL	13.187.501/0001-22
156	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	21.850.783/0001-72
157	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRO	10.787.981/0001-12
158	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA	16.895.566/0001-69
159	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL 8	10.945.097/0001-69
160	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAIECO CAPOEIRA (NÚCLEO DE ARTE, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ORIENTE)	08.188.367/0001-92
161	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MUSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	17.335.984/0001-64
162	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA CARNAVELESÇA DE CAPOEIRA BLOCO AFRO SAMBUE	14.163.839/0001-55
163	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E CARNAVELESÇA FILHOS DE MARUJO	06.935.143/0001-05
164	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA	03.377.043/0001-89
165	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA, RECREATIVA E DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SUBÚRBO FERROVIÁRIO DE SALVADOR - ACERDA	06.306.185/0001-43
166	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATÁ ESCURA E CALABETÃO	40.554.925/0001-07
167	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA	15.233.646/0001-00
168	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - ASPHIC	15.233.646/0002-77
169	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES CRISTÁS DA PARÓQUIA	13.069.042/0001-20
170	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃES	07.032.653/0001-00
171	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM ALBINISMO NA BAHIA - APALBA	05.071.498/0001-05
172	ASSOCIAÇÃO DE ADOLESCENTES DA ASSEMBLEIA DE DEUS (DEPAD)	26.227.048/0001-20
173	ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS DE TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DA BAHIA - AATRBA	13.572.672/0001-13
174	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AAMBA - BA	05.647.503/0001-77
175	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO JOVEM ESPECIAL - AJAESP	31.454.215/0001-06
176	ASSOCIAÇÃO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEMÓRIA MANOEL FAUSTINO	31.081.084/0001-22
177	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO	10.641.716/0001-21
178	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ALEGRIA DO MESTRE CANJUIINHA E MESTRE ROQUE	15.494.948/0001-18
179	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE - CULTUARTE BAHIA	07.987.295/0001-80
180	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	51.549.301/0001-62
181	ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ - ASKACHI - MENTE E CORPO	02.924.274/0001-00
182	ASSOCIAÇÃO DE MÃES E ADOLESCENTES CARENTES DO NORDESTE - ESCOLA CRECHE MARLENE DE JESUS - TIA ÉRICA	02.225.859/0001-24
183	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 28 DE AGOSTO	06.097.065/0001-83
184	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARROS REIS MÃO AMIGA - AMBREMA	26.210.415/0001-83
185	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NARANDIBA	29.294.975/0001-51
186	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS	13.612.080/0001-88
187	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL CAJAZEIRAS II	10.990.535/0001-00
188	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	32.700.502/0001-11
189	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUA	32.613.895/0001-26
190	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE BELÉM E ADJACÊNCIAS	14.909.485/0001-45
191	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PRIMEIRO ARCO DO GARCIA - AMPAG	05.622.625/0001-09
192	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO	07.082.797/0001-62
193	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCISA E ADJACÊNCIA	05.360.307/0001-17
194	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA RUA FREITAS HENRIQUE	12.112.864/0001-84
195	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO GARCIA - AMOG	40.594.210/0001-70
196	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EMPRESÁRIOS E AMIGOS DA ORLA NORTE DE SALVADOR STELLA 4 PRAIAS	29.099.351/0001-83
197	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FLAMARIS - PRAIA DO FLAMENGO E STELLA MARIS	39.343.145/0001-20
198	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DO RESGATE	15.678.584/0001-26
199	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA ILHA AMARELA	04.248.482/0001-54
200	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO	40.176.327/0001-33
201	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO	33.795.030/0001-90
202	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES QUILOMBO DA NOVA CONSTITUINTE	15.422.130/0001-26
203	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES, FORÇA AMOR E AÇÃO	09.205.747/0001-50
204	ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES TRANSPLANTADOS DA BAHIA	03.611.336/0001-89
205	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO	15.184.823/0001-91
206	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEF. AUDITIVOS DO EST. BA	42.171.207/0001-79
207	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	42.171.207/0001-79
208	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA COM. LÍRIO DO VALE	02.400.894/0001-32
209	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.874.192/0001-70
210	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	58.106.519/0001-39
211	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA BOCA DO RIO	13.450.320/0001-95
212	ASSOCIAÇÃO DE SÃO JORGE EBE OXOSSI	33.794.678/0001-42
213	ASSOCIAÇÃO DE STATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	47.914.848/0001-10
214	ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS E AMIGOS DO BASQUETEBOL DA BAHIA - ABABAS	16.068.306/0001-19
215	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LÉAO DA TRIBO DE JUDÁ	13.874.340/0001-93
216	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EDUC	





218	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	04.793.344/0001-56
219	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS	14.804.306/0001-05
220	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE SALVADOR	06.124.964/0001-28
221	ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO NORDESTE DE AMARALINA - ABCN	24.582.263/0001-14
222	ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE ENSINO DO ALTO DO ITAIGARA	43.130.140/0001-97
223	ASSOCIAÇÃO DOS DIACONOS BATISTAS DO CAMPO BAIANO	15.248.552/0001-90
224	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA	34.434.894/0001-40
225	ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA - AEPPEB	14.555.783/0001-84
226	ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS E MONITORES DE TURISMO DA BAHIA	16.117.368/0001-74
227	ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS EVANGÉLICOS - AME	08.823.900/0001-40
228	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLINA DA FONTE	16.141.475/0001-38
229	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS XI E ADJACÊNCIAS - CRECHE ESCOLA DR. RENATO VELOSO LIMA	01.549.811/0001-09
230	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ITAPUA	13.520.861/0001-42
231	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOÃO DO CABRITO E PLATAFORMA	07.199.058/0001-55
232	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COLINA AZUL	16.297.848/0001-64
233	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SANTO INACIO	02.353.149/0001-80
234	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	16.189.383/0001-28
235	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO	16.301.087/0001-77
236	ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAL DA BAHIA	23.823.814/0001-21
237	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASMOMB	16.300.873/0001-50
238	ASSOCIAÇÃO DOS ROBOVÁRIOS APOSENTADOS DO ESTADO DA BAHIA - ASRODA	24.329.826/0001-67
239	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - ASMS-BA	13.012.206/0001-98
240	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASFEB	14.799.035/0001-47
241	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS MICROEMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS DO BRASIL - ATME/IBR	21.388.564/0001-13
242	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS SEM TETO - ATDSTS	09.137.033/0001-52
243	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA DO ESTADO DA BAHIA - ASLIMPIBA	01.045.745/0001-30
244	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS CAMPO VERDE	06.910.149/0001-94
245	ASSOCIAÇÃO DOUTORES DALMA	21.773.612/0001-97
246	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	02.839.378/0001-09
247	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRO MARLUCE	28.537.790/0001-68
248	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS	09.108.177/0001-80
249	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA ROSA DE SARON	14.600.096/0001-33
250	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL	16.301.046/0001-80
251	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	10.535.875/0001-41
252	ASSOCIAÇÃO E ESCOLA COMUNITÁRIA 28 DE SETEMBRO	15.163.330/0001-75
253	ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA	33.846.636/0001-08
254	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER	30.818.148/0001-43
255	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTAÇÃO CRIANÇA	31.907.996/0001-47
256	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL JEQUÊ SAMÁ	11.169.816/0001-60
257	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS	23.145.847/0001-60
258	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SALVADOR - AESD	03.544.363/0001-86
259	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	04.162.471/0001-57
260	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA CARNAVALESCA AFOXE KARIN NAGO	14.483.965/0001-97
261	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ROSA DE SARON	29.638.504/0001-13
262	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	27.089.981/0001-41
263	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMILIA	34.146.282/0001-51
264	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA ESTAÇÃO DO PENSAR	23.379.719/0001-80
265	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ	07.805.051/0001-30
266	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DO ALTO DA ONDINA	07.130.988/0001-98
267	ASSOCIAÇÃO FABRICA CULTURAL	07.323.484/0001-59
268	ASSOCIAÇÃO FIGHT DE TAEKWONDO	23.529.840/0001-41
269	ASSOCIAÇÃO FUTURO CIDADÃO ATIVO - AFCA	15.579.902/0001-00
270	ASSOCIAÇÃO GATOGRUPO DA BAHIA	13.200.699/0001-85
271	ASSOCIAÇÃO GERAVIDA ONG	10.337.857/0001-55
272	ASSOCIAÇÃO GRUPO INDEPENDENTE TRABALHADORES DA ÚLTIMA HORA - GITUH	24.125.584/0001-90
273	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08.949.168/0001-50
274	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL - CENTRO EDUCATIVO JOÃO PAULO II	17.112.290/0001-68
275	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE	05.544.365/0001-09
276	ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA PROVIDÊNCIA	71.854.319/0001-76
277	ASSOCIAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS	07.486.304/0001-50
278	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	04.499.590/0001-08
279	ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DO AMOR CRISTÃO - AMAC	14.386.759/0001-69
280	ASSOCIAÇÃO MEU LAR MINHA FAMÍLIA	19.479.160/0001-02
281	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA FRATERNIDADE CRISTÁ	02.789.271/0001-01
282	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AMIGOS DO SEMINÁRIO	16.894.223/0001-80
283	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE	07.764.858/0001-71
284	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU JITSU MMA	13.151.486/0001-00
285	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	06.885.601/0001-05
286	ASSOCIAÇÃO NOVA VISÃO	15.919.564/0001-08
287	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	15.178.551/0001-17
288	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO - NAC	23.871.867/0001-18
289	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA	04.087.181/0001-96
290	ASSOCIAÇÃO PARA A COMPAIXÃO	20.401.769/0001-29
291	ASSOCIAÇÃO PAU MIUDO	26.210.415/0001-83
292	ASSOCIAÇÃO PEDRA QUE RONCA	34.671.140/0001-29
293	ASSOCIAÇÃO PEQUENA FRATERNIDADE DE SALVADOR	00928.053/0001-77
294	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	20.514.133/0001-93
295	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	01.773.087/0001-00
296	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPCE	11.322.410/0001-75
297	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL-APAS	03.464.002/0001-20
298	ASSOCIAÇÃO PRIVADA VALE DO DENDÊ	31.186.223/0001-19
299	ASSOCIAÇÃO PROAR	08.956.409/0001-98
300	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA (FAMA)	21.841.045/0001-89
301	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS	13.100.250/0001-45
302	ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KIOIO	12.194.763/0001-08
303	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTAL	27.058.501/0001-85
304	ASSOCIAÇÃO RAIZ DA MURALHA D' CHACO	26.776.713/0001-35
305	ASSOCIAÇÃO RAIZES DO SEMIARIDO	14.101.546/0001-43
306	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CARNAVALESCA E CULTURAL ABUSE E USE	02.444.946/0001-72
307	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL AFOXE DANÇA BAHIA	00.395.835/0001-12
308	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E BENEFICENTE EXCLUSIVA	03.802.046/0001-12
309	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXE LUÁE	05.350.994/0001-90
310	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ARRASTÃO DA GARAGEM	18.808.159/0001-00
311	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CHEIO DE CHARME	25.528.677/0001-28
312	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO	07.547.655/0001-23
313	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CULTURAL VINTÉM DE PRATA DO TERREIRO ILÊ IBIRIN OMI AXÉ AYIRA	48.889.574/0001-13
314	ASSOCIAÇÃO RENASCER MULHER	03.853.442/0001-79
315	ASSOCIAÇÃO RESGATE	07.192.250/0001-55
316	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA	06.160.165/0001-07
317	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA	01.367.640/0001-05
318	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ	34.282.343/0001-08
319	ASSOCIAÇÃO SAÚDE AMPLA - ASA	18.499.994/0001-83
320	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA	23.838.356/0001-02
321	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGAGA	07.365.005/0001-67
322	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL OTTO NELSON	03.848.726/0001-77
323	ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA MERCEDÁRIA - COLÉGIO NOSSA SENHORA LUZ	15.157.837/0001-16
324	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL, COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DOS MORADORES DE SALVADOR E DEMAIS CIDADES DA BAHIA - AMORES	51.907.126/0001-85
325	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE GRUPO APOIO AO PACIENTE PORTADOR DE CANCER - ASOPAC	00.999.080/0001-30
326	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS DE STELLA MARIS	51.745.185/0001-02
327	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA - ASV	04.270.277/0001-95
328	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	04.955.132/0001-28
329	ASSOCIAÇÃO TRAMPOLIM - UM SALTO PARA O FUTURO	44.428.544/0001-24
330	ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DAS DUNAS - UNIDUNAS	11.807.710/0001-53
331	ASSOCIAÇÃO VIVER	34.763.424/0001-20
332	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	08.929.748/0001-85

333	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	13.749.713/0001-02
334	AVANTE- EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01.293.263/0001-07
335	BLOCO CARNAVALESCO E CULTURAL AXÉ DADA	02.210.852/0001-39
336	BLOCO CARNAVALESCO "QUE FELICIDADE"	07.501.343/0001-89
337	BLOCO CARNAVALESCO PAGODE TOTAL	04.828.997/0001-23
338	BLOCO GATOS E GATAS	07.813.276/0001-38
339	CAASAH CASA DE APOIO E ASSIS AO PORTADOR DO VIROS HIV A	42.049.437/0001-60
340	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AM BIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS	07.784.264/0001-22
341	CASA BATATINHA	08.917.979/0001-79
342	CASA DAS ARTES ILE AIO	04.958.051/0001-81
343	CASA DE AGUSTO OMOLU	24.932.490/0001-22
344	CASA DE CARIDADE CABOCCO BOIADEIRO	15.803.092/0001-15
345	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES	13.575.360/0001-63
346	CASA DE ORAÇÃO MARIANINHA	08.139.497/0001-35
347	CASA DO SOL PADRE LUIS LINTNER	32.661.464/0001-35
348	CASA PIA E COLÉGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	15.235.302/0001-16
349	CENTRAL ÚNICA DA CIDADANIA - CUC	08.403.732/0001-34
350	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	06.149.248/0001-03
351	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE	14.226.369/0001-21
352	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE	07.520.045/0001-36
353	CENTRO COMUNITÁRIO DE AMPARO À CRIANÇA CRECHE SONHO ENCANTADO	08.093.591/0001-09
354	CENTRO COMUNITÁRIO ESPERANÇA	43.946.192/0001-36
355	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	05.598.676/0001-42
356	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - MUS- E BRASIL	06.886.464/0001-23
357	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO BOMBOCADO	06.198.646/0001-01
358	CENTRO CULTURAL EDSON SOUTO	21.911.114/0001-63
359	CENTRO CULTURAL NATUREZA VIVA	07.431.196/0001-18
360	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL	03.400.300/0001-58
361	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOA AÇÃO	07.938.636/0001-28
362	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA	40.594.376/0001-96
363	CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU	19.419.292/0001-20
364	CENTRO DE ESTUDOS E ACESSORIA PEDAGÓGICA (CEAP)	01.121.283/0001-92
365	CENTRO DE ESTUDOS E ESTRATÉGIAS EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CEERI	22.329.092/0001-90
366	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PADUA	16.373.417/0001-30
367	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	61.800.839/0005-89
368	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR- CEIFAR	03.598.003/0001-67
369	CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA	14.797.815/0001-58
370	CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL O SAMARITANO DA BAHIA	08.335.310/0001-79
371	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA ALMA	11.911.315/0001-07
372	CENTRO DE REFERENCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES - CRIA	00.078.855/0001-03
373	CENTRO DE UMBANDA CASA DE ORAÇÃO IRMÃS E FE	31.054.458/0001-57
374	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EDUCAR PARA LIBERTAR	11.048.986/0001-96
375	CENTRO ESPÍRITA ALMA D' ANGELIS	20.976.935/0001-15
376	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	15.176.233/0001-17
377	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	15.679.384/0001-98
378	CENTRO ESPÍRITA CELEIRO DA PAZ	15.678.436/0001-01
379	CENTRO ESPÍRITA DEUSDEDITE CANTUÁRIO	26.130.578/0001-56
380	CENTRO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E LUZ - CEUAL	15.184.781/0001-99
381	CENTRO FRATERNO LUZ E CARIDADE	06.967.219/0001-40
382	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ALAGADOS - CISAAL	20.176.680/0001-06
383	CENTRO NUNGA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E FAMÍLIA	04.885.835/0001-27
384	CENTRO PROJ AXÉ DE DEFESA E PROT. À CRIANÇA E AO ADOLESC	63.225.981/0001-95
385	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.225.981/0001-95
386	CENTRO SOCIAL MONSENHOR JOSÉ EDMILSON DE MACEDO	16.360.679/0001-60
387	CENTRO SOCIOCULTURAL FII HOS DO ARRIL - CFSFR	28.228.688/0001-10
388	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO	16.297.947/0001-46
389	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ	03.694.975/0001-55
390	CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS	07.270.423/0001-70
391	CLUBE DE MÃES DA JAQUEIRA CAPELINHA SÃO CAETANO	16.372.971/0001-00
392	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ	32.698.378/0001-84
393	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO	13.890.678/0001-39
394	CLUBE DE MÃES DE D. AVELAR	16.303.000/0001-09
395	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR	09.598.097/0001-50
396	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE	02.364.575/0001-19
397	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS	01.054.905/0001-07
398	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROINAS DO LAR	16.410.797/0001-35
399	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	04.743.481/0001-86
400	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MUNDAL INFANTIL	07.797.297/0001-07
401	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA CRISTO LÍRIO DOS VALES	07.016.895/0001-00
402	CLUBE DE MÃES RENASCER	07.710.855/0001-76
403	CMIP - CONVENÇÃO MUNDIAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS	10.540.338/0001-90
404	COLETIVOS DE ENTIDADES NEGRAS - CEN	07.684.218/0001-51
405	COMISSÃO UNIDA DE PERNAMBUCO	14.874.275/0001-69
406	COMITÊ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA SESSÃO BAHIA	03.540.733/0001-07
407	CONJUNTO PAROQUIAL PAULO VI	13.544.911/0001-21
408	CONJUNTO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL	16.455.653/0001-03
409	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PASTORES DE IGREJAS EVANGÉLICAS	02.148.977/0001-89
410	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTO AGOSTINHO DE BETHEL	14.799.191/0001-08
411	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALARES DA IMACULADA CONCEIÇÃO - PROVINCIA DE SANTA CRUZ - CONFINH/PROBANOART	15.233.646/0001-96
412	CONGREGAÇÃO DAS MISSONARIAS DA CARIDADE	14.722.714/0002-07
413	CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS	15.179.377/0001-27
414	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA - CENTRO SOCIAL MARIA MENINA	13.572.722/0001-62
415	CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA VILA RUY BARBOSA	14.760.839/0001-32
416	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DE CAJAZEIRAS XI	15.184.682/0001-07
417	CONSELHO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO BATISTA MENDES - PIRAJÁ I	13.420.641/0001-47
418	CONSELHO FEDERAL DE DELEGADO DE DIREITOS HUMANOS - CDFH	21.110.116/0001-53
419	CONSELHO INTERESTADUAL ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS	08.751.667/0001-38
420	CONSELHO UNIÃO INDEPENDENTE DO ARRAIAL DO RETIRO	14.282.348/0001-72
421	CONVIDA - COMUNIDADE E CIDADANIA E VIDA	07.552.266/0001-96
422	COOPERATIVA DE APOIO TECNOLÓGICO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.539.152/0001-92
423	COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO DE PLÁSTICO E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CAMAPET	07.293.479/0001-40
424	COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM E SERVIÇOS DO ESTADO DA BAHIA - COOPERES	13.086.513/0001-09
425	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPEGUARY	09.236.550/0001-89
426	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA UNIDADE DO OJUNJA - BARRI	07.958.912/0001-10
427	COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM RESPONSABILIDADE - COOPICLA	01.397.759/0001-12
428	COOPERATIVA DOS CATEDORES DE RECICLAGEM DE CAJAZEIRAS - COOPERJA	23.975.661/0001-38
429	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	05.428.025/0001-04
430	CRECHE CANTINHO ENCANT	



450	CRÉCHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOT. ARENOSO	41.968.751/0001-83
451	CRÉCHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENTA GOMES PEREIRA	02.862.929/0001-55
452	CRÉCHE ESCOLA DOS SANTOS AXAIÉ	17.398.357/0001-72
453	CRÉCHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE	05.772.097/0001-74
454	CRÉCHE ESCOLA FUTURA GERAÇÃO	03.840.587/0001-35
455	CRÉCHE ESCOLA KADOSHÍ	10.792.440/0001-82
456	CRÉCHE ESCOLA NOSSO SONHO	31.908.428/0001-60
457	CRÉCHE-ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	05.306.024/0001-97
458	CRUZADA CATÓLICA-SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA TEREZINHA	15.243.710/0001-10
459	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO	74.333.097/0001-90
460	CRUZADA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTANA	13.089.502/0001-83
461	DEVOTAÇÃO DO SENHOR BOM JESUS DO BONFIM	13.953.731/0001-84
462	EDUCANDÁRIO CRÉCHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	05.484.625/0001-90
463	EMPRESA ILÉ ASE KALÉ BOKUN	07.637.591/0001-51
464	ENTIDADE FILANTROPICA CASA DE REPOUSO SAMAYRA	25.961.797/0001-14
465	ENTIDADE FONTE DE VIDA	22.525.770/0001-90
466	ENTIDADE UNIDOS ESPORTE CLUBE - UEC	19.055.514/0001-72
467	ESCOLA COM. BEIJA- FLOR	42.250.670/0001-06
468	ESCOLA COMUNITÁRIA ADALBERTO CARVALHO	15.809.938/0001-24
469	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO	19.801.947/0001-20
470	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO	13.357.343/0001-50
471	ESCOLA COMUNITÁRIA PRIMEIROS PASSOS	07.076.306/0001-08
472	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	29.773.923/0001-68
473	ESCOLA CRÉCHE LAR FELIZ	07.470.617/0001-10
474	ESPORTE CLUBE BAHIA	15.193.923/0001-84
475	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	15.217.003/0001-59
476	FEDERAÇÃO BAHIANA DE ESPORTES RADICAIS E AVENTURA	10.662.348/0001-06
477	FEDERAÇÃO BAHIANA DE ATLETISMO	13.575.816/0001-95
478	FEDERAÇÃO BAHIANA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	14.936.655/0001-66
479	FEDERAÇÃO BAHIANA DE TÊNIS DE MESA	02.884.194.0001-60
480	FEDERAÇÃO DE BEACH TENIS DO ESTADO DA BAHIA	03.761.166/0001-19
481	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	07.477.931.0001-24
482	FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE REMO DA BAHIA	24.760.907/0001-17
483	FÊNIX – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES CARENTES DE LOBATO	11.170.059/0001-44
484	FÊNIX CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES	03.985.908/0001-90
485	FUNDAÇÃO ALE IXO BELOV	34.439.571/0001-49
486	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS – FBDC	13.827.934/0001-15
487	FUNDAÇÃO BAIA VIVA	03.653.208/0001-07
488	FUNDAÇÃO BETÂNIA O N.L.U.S.	21.610.717/0001-25
489	FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES	06.150.141/0001-77
490	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	00.883.962/0001-36
491	FUNDAÇÃO COLOMBO SPINOLA	15.175.839/0001-38
492	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO	14.645.162/0001-91
493	FUNDAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DA BAHIA	16.410.912/0001-71
494	FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEURCIRURGIA	96.798.657/0001-15
495	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	15.108.495/0001-05
496	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	16.405.522/0001-28
497	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI	00.082.688/0001-04
498	FUNDAÇÃO GRAÇA DA BAHIA - FUGRAB	13.366.355/0001-40
499	FUNDAÇÃO INSTITUTO SÃO GERALDO	13.503.966/0001-93
500	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	15.194.004/0001-25
501	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	00.405.171/0001-09
502	FUNDAÇÃO MUSEU CARLOS COSTA PINTO	15.243.447/0001-69
503	FUNDAÇÃO NEGRO AMOR	08.405.173/0001-00
504	FUNDAÇÃO ORLANDO GOMES	13.323.340/0001-03
505	GABEC- GRUPO DE ARTE - EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	10.675.698/0001-07
506	GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA	15.138.407/0001-57
507	GRÊMIO RECREATIVO EDUCATIVO ESPORTIVO E CARNAVELESO FURACÃO 2001	02.552.899/0001-80
508	GRUCON - GRUPO DE UNIÃO E CONSCIÊNCIA	03.666.768/0001-97
509	GRUPO ALERTA PERNAMBUCS	04.905.440/0001-49
510	GRUPO ANJOS DO MAR DO BRASIL	12.952.274/0001-60
511	GRUPO BENEFICENTE AMOR E AÇÃO	40.480.345/0001-04
512	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	00.955.770/0001-98
513	GRUPO CULTURAL CARNAVELESO CANÇÃO E AMOR	03.226.771/0001-90
514	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	22.018.858/0001-16
515	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	08.379.266/0001-07
516	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CâNCER - BAHIA	32.605.917/0001-06
517	GRUPO DE APOIO ÀS MULHERES POSITIVAS DE SALVADOR - GAMP	05.132.049/0001-11
518	GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (INTER -APOIO)	12.062.301/0001-29
519	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	16.110.397/0001-04
520	GRUPO ECOLÓGICO ANJOS DA ONÇA	22.261.407/0001-12
521	GRUPO ECOLÓGICO E CULTURAL NATURARTE	08.587.947/0001-52
522	GRUPO ESPÍRITA AMOR PAZ E FRATERNIDADE	14.308.662/0001-38
523	GRUPO ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE	14.497.739/0001-65
524	GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ	03.230.783/0001-98
525	GRUPO ESPÍRITA LAR FRANCISCO DE ASSIS - GELFA	97.534.152/0001-06
526	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	11.021.315/0001-31
527	GRUPO RENASCER	07.837.929/0001-19
528	GRUPO SOCIAL E CULTURAL RENASCER QUILOMBO DOS PEZÕES	07.950.360/0001-01
529	HORA DA CRIANÇA	13.547.468/0001-42
530	ICCO - INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO - COMUNIDADE COUTOS - SSVABA	26.596.184/0001-98
531	IDEA - ASSESSORIA POPULAR	27.357.478/0001-20
532	IDISBA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA BAHIA	09.015.092/0001-58
533	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS APOSTÓLICA DAS NAÇÕES	08.491.032/0001-49
534	IGREJA BATISTA COLINAS DE PITUAÇA	08.287.893/0001-12
535	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA REI SUPREMO	13.734.434/0001-67
536	IGREJA BATISTA PENTECOSTAL O DEUS VIVO ESTÁ NO MEIO DE NÓS	14.683.399/0001-67
537	IGREJA BATISTA QUERITE	35.580.294/0001-52
538	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO BRASIL	13.477.666/0001-87
539	IGREJA EVANGÉLICA ARVORES DA VIDA	22.466.978/0001-86
540	IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO	10.715.824/0001-00
541	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO	12.543.197/0001-94
542	IGREJA EVANGÉLICA TABERNÁCULO DE DEUS	16.866.555/0001-91
543	IGREJA MISSIONÁRIA CASA DE ORAÇÃO PENTECOSTAL	08.473.101/0001-91
544	IGREJA MISSIONÁRIA NOVA GERAÇÃO EM PITUAÇA	23.725.418/0001-22
545	IGREJA PENTECOSTAL ARMADURA DE DEUS	18.716.087/0001-63
546	IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA JEová TSIDKENU	17.865.016/0001-60
547	IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA	06.161.977/0001-77
548	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0125-27
549	IGREJA VIDEIRA DE SALVADOR	08.648.140/0001-82
550	IGREJA VOLTA DE CRISTO UNIVERSAL PENTECOSTAL	13.713.912/0001-52
551	ILÉ ASE YÍ PONDA	36.184.314/0001-39
552	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	00.594.568/0001-05
553	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM	33.610.528/0001-31
554	INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR FREI LUCAS DE MORAES	14.411.214/0001-65
555	INSTITUIÇÃO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE	07.852.787/0001-69
556	INSTITUIÇÃO FORÇA ESPECIAL CÍVICA	12.096.416/0001-34
557	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	05.551.959/0001-39
558	INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	06.969.959/0008-92
559	INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	06.969.959/0033-01
560	INSTITUTO PROCIENCIA DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E SAÚDE	28.274.208/0001-18
561	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	04.863.094/0001-83
562	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	29.313.719/0001-64
563	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	11.418.098/0001-18
564	INSTITUTO BATISTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.533.082/0001-06
565	INSTITUTO BENEFICENTE FORÇA JOVEM POPULAR	31.746.804/0001-68
566	INSTITUTO BOM ALIADO DA BAHIA - IBABA	06.371.832/0001-09
567	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	07.267.476/0001-32
568	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP	06.075.068/0001-16
569	INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC	15.200.967/0001-94
570	INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - IBSET	43.126.366/0008-90
571	INSTITUTO BUZIOS	06.075.567/0001-03
572	INSTITUTO CRESCEER	03.607.289/0001-31
573	INSTITUTO CULTURAL CASA VIA MAGIA	01.333.518/0001-00
574	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA	32.420.808/0001-14
575	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	14.407.683.0001-00
576	INSTITUTO CULTURAL STEVE BIKO	01.451.334/0001-44

577	INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - IDEB	21.598.470/0001-79
578	INSTITUTO DANÇAR E VIDA	47.478.394/0001-51
579	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	14.713.911/0001-70
580	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃE AMIGA - IMA	12.779.465/0001-71
581	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - IASPM	10.490.525/0001-06
582	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	15.208.044/0001-89
583	INSTITUTO DE CIDADANIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	16.110.595/0001-78
584	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEÃO DE JUDÁ	23.867.519/0001-51
585	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA REVELAÇÃO	28.562.234/0001-41
586	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	14.260.679/0001-62
587	INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (K9)	09.204.565/0001-65
588	INSTITUTO DE ESPORTE CULTURAL DIAMANTES DA BAHIA	08.908.965/0001-99
589	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	11.858.570/0001-33
590	INSTITUTO DE JUVENTUDE INICIAÇÃO FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO	05.365.207/0001-83
591	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA	15.244.536/0001-20
592	INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO BIO-PSICO SOCIAL	24.714.635/0001-19
593	INSTITUTO DE PESQUISA E TECNOLOGIA GERENCIAL APLICADA-IPGA	03.955.552/0001-41
594	INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS	12.398.781/0001-01
595	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL	03.474.086/0001-82
596	INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL - ISI	07.254.323/0001-50
597	INSTITUTO EUNAVI DO LDI- NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL-BA	15.244.144/0001-54
598	INSTITUTO FUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER	17.587.311/0002-82
599	INSTITUTO GUANABARA	15.233.992/0001-74
600	INSTITUTO IGREJA EVANGÉLICA NAÇÃO DOS VENDEDORES	29.872.164/0001-90
601	INSTITUTO INSERIR	07.808.170/0001-46
602	INSTITUTO INTERNACIONAL HOLÍSTICO QUANTUM E UNIVERSO	15.690.998/0001-70
603	INSTITUTO MANOEL PHILOMENO DE MIRANDA	00.301.319/0001-57
604	INSTITUTO NACIONAL DE PROJETO E CAPACITAÇÃO (IPEC)	33.944.195/0001-87
605	INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV	17.587.311/0002-82
606	INSTITUTO NASCENDO PARA O FUTURO	11.457.557/0001-72
607	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETE	15.237.142/0001-44
608	INSTITUTO OTAVIANO ALMEIDA OLIVEIRA - IOAO - BA	07.633.492/0001-00
609	INSTITUTO PEDRO BARBOSA	20.168.321/0001-07
610	INSTITUTO PERMANENTE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - IPESCO	02.761.433/0001-95
611	INSTITUTO POPULAR CARCERE E DIREITOS HUMANOS JOSE PEREIRA AOS ADOLESCENTES	26.078.831/0001-70
612	INSTITUTO RELIGIOSO DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IMPAZ	02.798.956/0001-06
613	INSTITUTO ROERICH DA PAZ E CULTURAL DA BAHIA	03.591.560/0001-56
614	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	15.234.578/0001-80
615	INSTITUTO SEAREIRO DA LUZ	19.943.130/0001-96
616	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	37.551.866/0001-09
617	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL AFRO LIBERDADE	07.556.909/0001-70
618	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E CARNAVELESO IBASORE IYA	73.734.786/0001-73
619	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL FLÁVIA ABUBAKIR - IFA	45.901.284/0001-25
620	INSTITUTO SINDIÁRIO E DE IGUALDADE SOCIAL SÃO JUDAS TADEU	24.038.527/0001-73
621	INSTITUTO TIA CÉLIA	32.331.257/0001-12
622	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	11.204.573/0001-53
623	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	07.706.254/0001-79
624	JUNTA SALVADOR PERNAMBUCS EM AÇÃO / FUNDAÇÃO JAIME RODRIGUES	13.564.977/0001-83
625	LAR DA CRIANÇA	15.243.884/0001-82
626	LAR FABIANO DE CRISTO	33.948.381/0001-70
627	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	00.237.052/0001-86
628	LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0051-36
629	LICEU SALESIANO DO SALVADOR	15.148.505/0001-75
630	LIGA ALVINO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	15.170.723/0001-06
631	LIGA BAHIANA CONTRA O CâNCER	15.180.961/0001-00
632	LIGA BAIXENSE DE FUTEBOL E INCLUSÃO SOCIAL	09.140.354/0001-06
633	LIGA DE FUTEBOL DA BOCA DO RIO	31.593.923/0001-28
634	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	16.859.322/0001-20
635	LITOCENTRO HOSPITAL DIA	63.259.618/0001-90
636	LIVRES LIVROS	44.376.377/0001-15
637	LOJA MAÇÔNICA VERA LUX	32.698.334/0001-77
638	LYRA SANTAMARENSE	14.219.513/0001-00
639	MAOTEC - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SETOR MECÂNICA MÁQUINAS COSTURAS SUBURBIO FERROVIÁRIO SALVADOR	08.968.746/0001-03
640	MINISTÉRIO BATISTA DA FÉ	24.172.808/0001-14
641	MINISTÉRIO DA COM PAIXÃO	11.170.519/0001-34
642	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI	09.050.079/0001-30
643	MISSÃO REDENTORISTA DA BAHIA	14.103.410/0001-72
644	MISSÃO SALVADOR INTERNACIONAL DO BRASIL	11.880.064/0001-40
645	MONTI TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO	13.926.639/0001-44
646	MOVIMENTO DE LIBERTAÇÃO DA MULHER	13.520.960/0001-24
647	MOVIMENTO DE UNIDADE DEMOCRÁTICA DE SALVADOR - MUDE SALVADOR	03.627.607/0001-94
648	NÚCLEO ASSISTENCIAL PARA PESSOAS COM CâNCER (NASPC)	01.428.475/0001-46
649	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CâNCER INFANTIL (NACCI)	00.132.479/0001-17
650	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE REUMÁTICO	10.728.311/0001-25
651	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - NAC - BAHIA	26.932.036/0001-05
652	NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	04.327.251/0001-36
653	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ	07.582.231/0001-08
654	ONG BENEFICENTE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO	09.152.949/0001-81
655	ONG EDUCAR PARA O FUTURO KM 17	20.318.196/0001-74
656	ONG MICROCEFALIA	27.034.649/0001-80
657	ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO BRASIL SECCÃO BAHIA	07.981.912/0001-30
658	ORGANIZAÇÃO COLETIVA DE MELHORAMENTOS DA AVENIDA CAETANO E ADJACÊNCIAS - OCMACA	06.371.897/0001-46
659	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO	15.232.135/0001-50
660	ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA, PRESERVAÇÃO DA HOR DA BOCA DO RIO	05.204.379/0001-75
661	OUIDORIA POPULAR COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DO BRASIL	21.285.420/0001-31
662	PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SALVADOR	15.234.917/0001-28
663	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.962.154/0001-06
664	PASTORAL DA CRIANÇA	00.975.471/0003-87
665	PLAN INTERNACIONAL SOCIAL - PIB	02.326.629/0001-51
666	PROJETO HAJA	48.861.061/0001-70
667	PROJETO MANDINGA ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE EDUCAÇÃO ARTES E ESPORTES	06.337.320/0001-18
668	PROJETO SIAO DE ITAPUÁ	21.360.934/0001-04
669	PROJETO SOCIAL DESPORTIVO ARRUMADINHO	07.057.152/0001-70
670	PROJETO SOCIAL FASCINASSOM	17.051.696/0001-88
671	PROJETO SOCIAL IGREJAS DA VILA - PRO VILA	24.377.908/0001-87
672	PROJETO TANGARA	05.547.902/0001-86
673	REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PORTUGUÊS	15.166.41

697	SOCIEDADE BENEFICENTE E MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS	13.890.447/0001-25
698	SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA UNIDOS DE PERNAMBUCOS	34.283.473/0001-65
699	SOCIEDADE BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	05.428.020/0001-81
700	SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE SATELITE	13.323.175/0001-81
701	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE JOHN F. KENNEDY	13.589.072/0001-68
702	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	14.797.716/0001-76
703	SOCIEDADE DE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA - AMAFRO	05.331.788/0001-32
704	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	33.726.472/0009-32
705	SOCIEDADE DE CULTURA TOCANDO A VIDA	05.662.384/0001-21
706	SOCIEDADE HOLON	03.380.696/0001-17
707	SOCIEDADE PRIMEIRO DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS	14.828.891/0001-83
708	SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA - BLOCO ALVORADA	01.355.894/0001-76
709	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ALABE	02.351.134/0001-82
710	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ	13.501.507/0001-70
711	SOFIA CENTRO DE ESTUDO BIBLIOTECA COMUNITÁRIA ITALO	04.805.154/0001-01
712	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA BAHIA - TJAMCBA	29.856.955/0001-27
713	TURMA DAS DOZE E TRINTA	08.052.001/0001-91
714	UNIÃO DE BLOCOS DE PERCUSSÃO DE SALVADOR	73.965.840/0001-62
715	UNIÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS	03.893.511/0001-78
716	UNISAMBA	04.275.536/0001-70
717	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR - UCSAL	15.208.341/0001-24
718	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	15.180.714/0001-04
719	VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DO ROSÁRIO DE NOSSA SENHORA AS PORTAS DO CARMO - IRMANDADE DOS HOMENS DE PRETO	41.968.579/0001-68
720	VIDA VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	13.787.932/0001-78
721	VISÃO MUNDIAL BRASIL	18.732.628/0001-47

**LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2023**

Altera os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Ficam constituídos o Fundo Municipal da Previdência de Salvador Previdenciário (FUMPRES PREV) e o Fundo Municipal da Previdência de Salvador Financeiro (FUMPRES FIN), cujos critérios de vinculação dos segurados e beneficiários do RPPS de Salvador estão especificados na presente Lei.

Art. 19.....

I- Fundo Financeiro do RPPS (FUMPRES FIN): destinado aos segurados e beneficiários do RPPS que tenham ingressado no Município de Salvador até 13 de janeiro de 2022;

II- Fundo Previdenciário (FUMPRES PREV): destinado aos segurados e beneficiários do RPPS que tenham ingressado no Município de Salvador a partir de 14 de janeiro de 2022 ou que tenham se inscrito ou venham a se inscrever no Regime de Previdência Complementar (RPC) do Município de Salvador.

§ 1º O FUMPRES FIN é estruturado em Regime Financeiro de Repartição Simples, e o FUMPRES PREV é estruturado em Regime Financeiro de Capitalização.

§ 4º Fica atribuída ao Diretor de Previdência da SEMGE a gestão do FUMPRES FIN e do FUMPRES PREV.

§ 5º Nos termos da legislação aplicável, fica vedada a transferência de beneficiários, recursos ou obrigações entre os fundos, não se admitindo também a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento de benefícios do outro, ressalvada a hipótese de revisão da segregação da massa.

§ 6º O Fundo Municipal da Previdência do Servidor ( FUMPRES), instituído pela Lei Complementar nº 67, de 31 de maio de 2017, extinguir-se-á e será encerrado tão logo estejam em operacionalização o Fundo Municipal da Previdência de Salvador Previdenciário (FUMPRES PREV) e o Fundo Municipal da Previdência de Salvador Financeiro (FUMPRES FIN).

Art. 20. O FUMPRES FIN será financiado pelos seguintes recursos e receitas:

Art. 21. O FUMPRES PREV tem como fontes de financiamento:

Art. 22. Na constatação de déficit atuarial no FUMPRES PREV, deverão ser implementadas, no prazo máximo estabelecido pela legislação aplicável, medidas para o seu respectivo equacionamento.

Art. 23. Verificada a ocorrência de superávit atuarial no FUMPRES PREV, a unidade gestora implementará medidas de revisão dos parâmetros

da segregação da massa estabelecidos nesta Lei, observadas as determinações da legislação aplicável, em especial, das normas emanadas do Ministério do Trabalho e Previdência.” (NR).

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 67, de 31 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência do Servidor tem a seguinte composição:

I- o titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que o presidirá sendo seu suplente o Subsecretário Municipal de Gestão;

II- o titular da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, sendo seu suplente o Subsecretário Municipal da Fazenda;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.755 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de



Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.755/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
246002-ARSAL	04.122.0014.250007	3.1.90.11	1.500.1	22.000,00		
	04.122.0014.250007	3.3.90.46	1.500.1		22.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>22.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.756 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.756/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	28.846.0013.290202	3.3.90.91	1.753.5	50.000,00		
	28.846.0013.290202	3.1.90.91	1.753.5		50.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.757 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº

9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.545,00 (Hum milhão, oitocentos mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.757/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	1.800.545,00		
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.758.1		1.800.545,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.800.545,00</b>	<b>1.800.545,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.800.545,00</b>	<b>1.800.545,00</b>	

**DECRETO Nº 37.758 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.181,00 (Seis mil, cento e oitenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO N° 37.758/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	14.422.0005.207900	4.4.90.52	1.799.1	6.181,00	6.181,00
	14.422.0005.207900	3.3.90.30	1.799.1		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.181,00</b>	<b>6.181,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.181,00</b>	<b>6.181,00</b>

## DECRETO N° 37.759 de 20 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.617.400,00 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO N° 37.759/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.600.3	703.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.601.3	441.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.754.1	500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	1.300.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1	1.673.400,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.93	1.600.3		700.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3		84.000,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.601.3		300.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3		73.000,00
	10.301.0002.114600	3.3.90.39	1.600.3		600.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		143.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.600.3		68.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.601.3		141.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1		2.173.400,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	2.600.3		232.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.600.3		103.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.617.400,00</b>	<b>4.617.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.617.400,00</b>	<b>4.617.400,00</b>

## DECRETO N° 37.760 de 20 de novembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO N° 37.760/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0014.250007	3.1.90.11	1.500.1	48.000,00	
	04.122.0014.250007	3.1.90.04	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250007	3.1.90.13	1.500.1		10.000,00
	04.122.0014.250007	3.1.90.16	1.500.1		5.000,00
	04.122.0014.250007	3.1.90.92	1.500.1		9.000,00
	04.122.0014.250007	3.1.90.95	1.500.1		19.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>48.000,00</b>	<b>48.000,00</b>
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	510.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		510.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>510.000,00</b>	<b>510.000,00</b>
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.07	1.500.1	1.000,00	
	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1		1.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.36	1.753.5	42.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.753.5		42.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>42.000,00</b>	<b>42.000,00</b>
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.92	1.500.1	40.000,00	
	15.122.0014.250018	3.1.90.95	1.753.4		550.000,00
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.500.1		40.000,00
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.753.4		550.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>590.000,00</b>	<b>590.000,00</b>
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.33	1.500.1	28.000,00	
	23.695.0006.218900	3.3.90.14	1.500.1		28.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.500.1	354.840,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.36	1.500.1		14.875,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.500.1		354.840,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.500.1		14.875,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>369.715,00</b>	<b>369.715,00</b>
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.37	1.500.1	12.465,00	
	19.122.0014.250139	3.3.90.14	1.500.1		2.465,00
	19.122.0014.250139	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>12.465,00</b>	<b>12.465,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.601.180,00</b>	<b>1.601.180,00</b>



**DECRETO Nº 37.761 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.194.250,00 (Hum milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 219.370/2023 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.761/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	13.695.0006.126800	3.3.90.39	2.500.1	1.194.250,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.194.250,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.194.250,00</b>		

**DECRETO Nº 37.762 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 219.369/2023 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.762/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	13.695.0006.126800	4.4.90.52	2.500.1	1.150.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.150.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.150.000,00</b>		

**DECRETO Nº 37.763 de 20 de novembro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.573.100,00 (Sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, cem reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.763/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250015	3.3.90.46	1.500.1	400.000,00	
	23.122.0014.250110	4.4.90.52	1.500.1	8.000,00	
	23.122.0014.250015	3.1.90.11	1.500.1		200.000,00
	23.122.0014.250015	3.1.90.13	1.500.1		200.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	1.500.1		8.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>408.000,00</b>	<b>408.000,00</b>
560002-SEMAN	15.452.0004.216300	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.500.1	4.300.000,00	
	15.451.0012.216200	3.3.90.39	2.500.1		600.000,00
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.500.1		500.000,00
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	2.500.1		1.000.000,00
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	2.500.1		400.000,00
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.500.1		1.300.000,00
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	2.500.1		900.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.700.000,00</b>	<b>4.700.000,00</b>
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.3.90.46	1.500.1	110.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.37	1.500.1	2.355.100,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1		2.355.100,00
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1		110.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.465.100,00</b>	<b>2.465.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.573.100,00</b>	<b>7.573.100,00</b>

## DECRETO Nº 37.764 de 20 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.764/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0014.233100	3.3.90.37	1.500.1	3.000.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.37	1.500.1	4.000.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.500.1		7.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>

## DECRETO Nº 37.765 de 20 de novembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 37.765/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.30	1.500.1		1.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 37.766 de 20 de novembro de 2023

Regulamenta o "Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE" criado pela Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023, dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Capítulo VI, Seção II da Lei nº 9.738/2023 de 28 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Incentivo ao Esporte - VIVA ESPORTE possui a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo na cidade de Salvador, mediante a concessão de incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, a serem concedidos aos contribuintes pessoas jurídicas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - contribuinte incentivador: a pessoa jurídica, contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos esportivos;

II - patrocínio: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos esportivos com finalidades exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro.

Art. 3º A concessão de incentivos fiscais para o desenvolvimento do esporte às pessoas físicas e jurídicas, aos projetos esportivos e aos atletas domiciliados no Município seguirá as seguintes diretrizes:

I - o projeto deve ter o Município de Salvador como sede;

II - os projetos devem ser exclusivamente voltados para o esporte;

III - deve-se garantir amplo acesso ao resultado dos projetos;

IV - o investimento público é essencial;

V - será estabelecido um limite máximo de projetos por proponente;

VI - haverá um limite máximo de investimento por projeto.

Art. 4º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos neste Decreto os projetos desportivos e paradesportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

Art. 5º Na divulgação dos projetos beneficiados nos termos desta Lei deverá constar o registro do apoio institucional do município de Salvador e do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, bem como menções em entrevistas, redes sociais e programas audiovisuais.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, será responsável por analisar e avaliar os projetos esportivos apresentados ao Programa Viva Esporte.

§ 1º A CAPE será composta por servidores efetivos ou comissionados do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, para um período de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2º Não será permitido aos membros da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, durante o período da investidura, apresentar e patrocinar projetos esportivos no município de Salvador para fins de incentivo.

§ 3º Os membros da CAPE que perderem o vínculo com o órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer, no âmbito do Município, estarão automaticamente desligados da comissão e serão substituídos, cabendo a indicação ao titular da pasta do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE:

I - aprovar edital anual de chamamento público para a inscrição de projetos, a serem realizados dentro do limite orçamentário estabelecido em Lei;

II - realizar análise documental, dos limites orçamentários previstos no Edital;

III - realizar análise técnica, conceitual e de razoabilidade orçamentária do projeto, através de grupo de trabalho específico;

IV - realizar avaliação de mérito e relevância esportiva;

V - emitir decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos projetos, contendo seus respectivos pareceres.

Art. 8º O órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município poderá contratar, observada a legislação e em consonância com os princípios da administração pública, pareceristas com experiência em elaboração e orçamento de projetos esportivos para auxiliar a CAPE no exercício de suas funções.

Art. 9º Compete ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município a publicação do Edital de que trata o inciso I do art. 7º deste Decreto, convocando os contribuintes proponentes para apresentarem projetos esportivos para incentivo nos termos da Lei Municipal nº 9.738/2023.

§ 1º O Edital deverá conter, no mínimo:

I - prazo para inscrição dos projetos esportivos;

II - indicação das áreas, categorias e segmentos esportivos que poderão ser incentivadas e os recursos destinados à aplicação da Lei no período;

III - indicação da legislação que rege a matéria e onde poderá ser obtida;

IV - modalidades para o recebimento das inscrições de projetos esportivos;

V - documentação exigida ao contribuinte incentivador;

VI - forma de apresentação dos projetos esportivos;

VII - o limite de investimento por projeto;

VIII - os requisitos para análise do projeto.

§ 2º A CAPE, o órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município e o Contribuinte Incentivador devem observar os seguintes prazos:

I - prazo para publicação das decisões da CAPE, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da inscrição do projeto ou da entrega dos documentos do(s) contribuinte(s) incentivador(es);

II - prazo para interposição de Recurso Administrativo pelo proponente, perante a CAPE, não superior a 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da decisão;

III - prazo para análise e resposta aos recursos interpostos, não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da interposição;

IV - prazo para homologação pelo órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da publicação da decisão definitiva da CAPE;

V - havendo necessidade de realização de diligências, a CAPE terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data comunicação, para proceder os devidos ajustes solicitados, não sendo permitido acrescentar documentos.

§ 3º No Formulário de Inscrição, disponibilizado em meio virtual, o Contribuinte Incentivador deverá informar:

I - o tipo de atividade esportiva;

II - o tipo de projeto esportivo conforme apresentado no art. 5º deste Decreto;

III - a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;

IV - o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das atividades esportivas;

V - curriculum ou portfólio das suas atividades esportivas;

VI - tabela de valores pagos a profissionais da área para execução de atividade esportiva fornecida pelos órgãos de classe, quando existir;

VII - curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;

VIII - o planejamento orçamentário, especificando e/ou anexando:

a) recursos necessários;

b) fontes e usos de recursos;

c) cronograma de Execução e Desembolso;

d) caso haja definição prévia do(s) contribuinte(s) incentivador(es):

1. Estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

2. dados do contribuinte incentivador, comprovando com a cópia do respectivo documento: inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso; ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente.

§ 4º O Contribuinte Incentivador proponente deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos demais documentos referidos no presente Decreto, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

§ 5º Feita a inscrição pelo Contribuinte Incentivador proponente e habilitação, os projetos seguirão para o parecerista responsável pela análise do projeto para emissão do parecer técnico-conceitual e orçamentário.

§ 6º O Contribuinte Incentivador proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto esportivo.

§ 7º Após elaboração do parecer técnico e orçamentário, a CAPE deverá proceder com as diligências e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como realizar devidos ajustes em questões técnicas e orçamentárias, ou, sendo o caso, reprovar o projeto avaliado.

§ 8º Finalizada análise pela CAPE, e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, deverá a Comissão encaminhar parecer ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município, contendo relatório com a respectiva decisão, para publicação no Diário Oficial do Município.

§ 9º No caso de aprovação do projeto pela CAPE, o titular do órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processo formal com os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor, os dados do contribuinte incentivador, e ainda:

I - documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador;

II - inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

§ 10. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle.

Art. 10. Os projetos deverão ser avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

I - impactos sociais do projeto;

II - a quantidade de indivíduos beneficiados;

III - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte e atividades físicas entre todas as faixas etárias, prioritariamente em situação de risco pessoal e social;

IV - promoção da inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida das Pessoas com Deficiência - PcD, por meio do estímulo à prática esportiva, bem como a formação de atletas PcD em diversas modalidades esportivas;

V - promoção de projetos esportivos inclusivos que reforcem a importância da igualdade e respeito à diversidade no contexto esportivo;

**DECRETO Nº 37.767 de 20 de novembro de 2023**

VI - formação, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - promoção e apoio à organização de projetos em Salvador, visando ao fortalecimento e desenvolvimento do esporte local e à projeção do Município como um polo esportivo;

VIII - fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

IX - instituição de prêmios nas diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 11. Quando da análise do projeto esportivo resultar dúvida quanto à sua legalidade, o órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município poderá, de ofício ou por solicitação da CAPE, encaminhá-lo à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS para elaboração de parecer jurídico.

Art. 12. Só poderá ser beneficiado com o incentivo fiscal previsto na Lei Municipal nº 9.738/2023, regulamentada por este Decreto, o contribuinte incentivador que esteja em situação fiscal regular perante o Município.

§1º O cálculo da dedução no valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, prevista na Lei nº 9.738/2023, na data do recolhimento, dependerá da comprovação do depósito dos recursos pelo contribuinte incentivador ao projeto incentivado, que deverá apresentar o comprovante do depósito bancário em conta específica em nome do projeto beneficiado.

§2º Ocorrendo a hipótese de pagamento parcelado o contribuinte incentivador só poderá efetuar a dedução na mesma proporção do repasse.

§3º O abatimento da parcela do imposto a recolher terá início após o pagamento, pela empresa patrocinadora, dos recursos empregados no projeto esportivo.

Art. 13. Os incentivos fiscais de que trata a Lei Municipal nº 9.738/2023 e o presente Decreto ficam restritos a projetos esportivos cuja participação e exibição, deles resultantes, sejam oferecidos ao público, em geral, gratuitamente ou mediante cobrança de ingresso a preços populares, e não poderão ser concedidos:

I - a contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;

II - cumulativamente com outros incentivos fiscais ou apoio financeiro do Município já obtidos pelo interessado para o mesmo evento;

III - na forma de patrocínio ou financiamento de projetos em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador conforme Lei nº 9.738/2023.

Parágrafo único. Não se aplicam os incentivos previstos na Lei Municipal nº 9.738/2023 às empresas optantes do Simples Nacional.

Art. 14. Competirá ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo Contribuinte Incentivador proponente, informando à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ sempre que ocorrer desvio de objetivo, de recursos ou descumprimento de suas obrigações.

Art. 15. O Contribuinte Incentivador proponente deverá apresentar a CAPE, em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto esportivo, para juntada ao seu processo, os documentos comprobatórios e todas as despesas efetuadas e receitas obtidas com a sua execução, inclusive o comprovante do pagamento do ISS, quando for o caso, além da publicação de programa, catálogo, cartazes, anúncios, material promocional e outros elementos a ele relativos.

§1º Constatada qualquer irregularidade, a CAPE intimará o Contribuinte Incentivador proponente, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, apresentar defesa.

§ 2º No caso de não acolhimento das razões de defesa, o valor correspondente ao incentivo deverá ser devolvido ao município de Salvador em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º O Contribuinte Incentivador proponente responsável pela irregularidade, cuja defesa não for acolhida, terá suspensa a apresentação do seu projeto esportivo, além de ficar impedido de obter qualquer incentivo fiscal concedido pelo Município para este fim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e, no que couber, observadas as demais sanções descritas na Lei 9.738/2023.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,

Esportes e Lazer

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

Regulamenta os arts. 11 a 14 da Lei nº 9.712/2023, que autoriza o Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Salvador, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9712, de 12 de Junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES, que tem como objetivo fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das Unidades Educacionais próprias da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento vigente, em favor dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana,

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Art. 1º O Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES consiste na transferência de recursos financeiros oriundos das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino próprias da Rede Pública Municipal, com a finalidade contribuir supletivamente para garantir o funcionamento das unidades educacionais e passa a ser regulamentado de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PDDES serão destinados à cobertura das despesas de custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação das instalações físicas das unidades de ensino próprias da Rede Pública Municipal, e de pequenos investimentos, observadas as seguintes regras previstas no art. 13 da Lei nº 9712/ 2023:

I. a aplicação dos recursos deverá ser destinada às ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da Unidade Educacional, objetivando prioritariamente o desenvolvimento das atividades educacionais de acordo com o Projeto Pedagógico, o funcionamento dos equipamentos e a execução dos projetos e ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer.

Parágrafo único. Não poderão ser realizadas obras, instalações elétricas e hidráulicas e ainda reformas estruturais, de qualquer vulto, sem a prévia aprovação da área competente da Secretaria de Educação do Município de Salvador.

Art. 3º A unidade executora poderá empregar os recursos com as seguintes despesas, desde que voltadas a garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e observado o disposto no artigo 2º deste Decreto:

I - aquisição de material permanente;

II - aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da unidade educacional;

III - manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade educacional;

IV - desenvolvimento de atividades educacionais;

V - implementação de projetos pedagógicos da unidade educacional;

VI - contratação de serviços;

VII - programas e projetos de inserção de tecnologias na educação.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos do programa para:

I.gastos com pessoal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do município de Salvador ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta;

II.pagamento de pessoa física que caracterize vínculo empregatício;

III.contratação de serviços de assessoria, consultoria e formação para professores regulamentada em portaria da Secretaria Municipal de Educação;

IV.contratação de prestadores de serviços e fornecedores que tenham vínculo familiar em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com servidores pertencentes ao Conselho Escolar ou à gestão da Unidade Educacional;

V.aquisições e/ou contratação de serviços para os quais existam ações específicas, programas instituídos, contratos vigentes e/ou previsão de fornecimento pela Secretaria, exceto em situações excepcionais e/ou emergenciais, mediante comprovação de incapacidade de atendimento em tempo hábil pela área responsável;

VI.pagamento de serviços continuados de água, energia elétrica, telefone e outras concessionárias;

VII.aquisição e/ou pagamento de despesas com coquetéis, recepções, flores, prêmios, presentes, passagens, diárias, inscrição, transporte, alimentação e hospedagem de participantes em cursos, congressos, seminários e afins;

VIII.pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre serviços contratados com outros recursos, que não os do Programa;

IX.pagamento de multas e juros de qualquer natureza.

Art. 5º A aquisição de materiais de consumo, permanentes e/ou a contratação de serviços observarão os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa, adotando-se para tanto os seguintes procedimentos prévios:



I. priorização dos materiais permanentes a serem adquiridos, de acordo com as finalidades do programa, registrados no Plano Anual de Investimentos do Conselho Escolar - PAI;

II. utilização dos recursos em ações que beneficiem os alunos e a Unidade Educacional coletivamente e não caracterizem atendimento individual, assistencial, premiações, presentes ou vantagens de qualquer espécie, observadas as exceções autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal de Educação;

III. verificação da regularidade fiscal e idoneidade da empresa fornecedora do material ou prestadora do serviço;

IV. realização de pesquisa prévia de preços.

§ 1º Materiais de consumo e contratação de serviços poderão ser adquiridos pelos Conselhos Escolares conforme necessidade da Unidade Escolar, não sendo obrigatória a sua apresentação no PAI e desde que respeitados os demais procedimentos prévios.

§ 2º Anualmente, no mês de sua elaboração, deverá ser disponibilizado à Equipe de Prestação de Contas da Coordenadoria de Gestão do PDDES o documento de priorização do Plano Anual de Investimentos do Conselho Escolar e, posteriormente, eventuais atualizações, sempre que houver.

§ 3º Nos casos que demandem atuação urgente por conta de eventos inesperados, fica autorizada a aquisição de materiais permanentes necessários ao restabelecimento das atividades da unidade educacional, prescindindo-se do disposto no inciso I deste artigo, desde que respeitados os demais procedimentos prévios e dada ciência aos demais membros do Conselho Escolar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da constatação do evento.

§ 4º É considerada uma empresa idônea aquela que encontra-se em situação regular junto à Receita Federal, com suas certidões fiscais atualizadas e que apresenta práticas comerciais condizentes com o código do Consumidor, respeitando os direitos e interesses dos consumidores, promovendo transparência, equidade e honestidade nas relações de consumo.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará em seu sítio eletrônico orientações para aquisição e/ou contratação de serviços.

## CAPÍTULO II

### DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 6º A adesão ao programa será realizada por meio de solicitação do Conselho Escolar e deverá observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos:

- I - formalização do termo de adesão ao programa;
- II - apresentação de documentação que comprove a constituição e composição atual ao Conselho Escolar, nos termos da legislação em vigor;
- III - apresentação do Plano Anual de Investimento - PAI, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO III

### DOS CRITÉRIOS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Art. 7º A transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana será realizada para os Conselhos Escolares das Unidades de Ensino próprias da Rede Pública Municipal, regularmente constituídos em consonância com as previsões que constam do Regimento dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, na forma do Decreto nº 15.547, de março de 2005.

Art. 8º Os valores destinados ao Programa serão calculados com base no número de alunos matriculados de acordo com os dados oficiais do Censo Escolar, realizado pelo Ministério da Educação/INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento e nos aspectos socioeconômicos da localidade em que funciona a respectiva unidade escolar.

§ 1º A transferência de recursos do programa seguirá uma abordagem inversamente proporcional aos indicadores socioeconômicos apresentados pelas unidades escolares, buscando equidade e priorizando aquelas com maiores necessidades.

§ 2º As Unidades Escolares que não tenham participado do Censo Escolar/INEP/MEC do ano anterior, deverão ter como referência para o cálculo dos valores o número de alunos matriculados constante no Sistema Interno de Controle de Matrícula na data da efetivação da adesão pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para as Unidades Escolares que funcionam em tempo integral o cálculo considerará um valor fixo adicional, além do valor estabelecido por metodologia de cálculo apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor e a periodicidade dos repasses aos Conselhos Escolares, bem como orientações e instruções complementares à execução do Programa.

Art. 10. A operacionalização do repasse será gerenciada pela Secretaria Municipal

de Educação - SMED.

## CAPÍTULO IV

### DOS REQUISITOS PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. A liberação dos recursos do PDDES para os Conselhos Escolares regularmente constituídos fica condicionada ao cumprimento das disposições estabelecidas nos Capítulos II e III deste Decreto, bem como à apresentação da prestação de contas, dentro dos prazos estabelecidos em normativa a ser publicada anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Exclui-se a necessidade de prestação de contas mencionada no caput para os Conselhos Escolares no momento de sua adesão.

Art. 12. Os novos Conselhos Escolares deverão ter a efetivação da adesão em até 15 (quinze) dias antes do término do período de pagamento do respectivo repasse.

Parágrafo único. As adesões efetivadas após o prazo mencionado no caput somente farão jus ao próximo repasse do Programa.

## CAPÍTULO V

### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos a serem disponibilizados aos Conselhos Escolares serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas relacionadas com os objetivos do Programa, creditados, mantidos e geridos em conta única, aberta pela SEFAZ/SMED/FME, em nome da Secretaria Municipal de Educação, cuja movimentação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio de cartão magnético.

§ 1º O pagamento das despesas deverá, obrigatoriamente, demonstrar a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser realizado saque em espécie exclusivamente para pagamento de serviços cartorários, limitado ao valor da documentação exigida.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do Programa será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão do PDDES, mediante monitoramento e avaliação, através da adoção de procedimentos de verificação que atestem a utilização dos recursos exclusivamente aos fins admitidos, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º A evidência de irregularidades no uso dos recursos, bem como na prestação de contas, poderá suspender o recebimento de novos valores até que sejam observados os procedimentos previstos para sua regularização em normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As Gerências Regionais de Educação serão responsáveis pela verificação in loco dos materiais adquiridos pelos Conselhos Escolares e informarão à Coordenadoria de Gestão do PDDES quando identificada qualquer irregularidade.

§ 3º Os recursos que não forem aplicados de acordo com as regras do Programa serão ressarcidos ao Tesouro Municipal, devidamente atualizados nos termos da legislação.

Art. 15. A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Conselhos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana, será realizada na forma do disposto no art. 14 da Lei nº 9712/2023, devendo:

- I. os Conselhos Escolares prestar contas à Coordenadoria de Gestão do PDDES, apresentando os documentos pertinentes, nos formatos e prazos previamente definidos;
- II. a Coordenadoria de Gestão do PDDES fiscalizar as contas e prestar as informações devidas na forma e prazos previamente definidos.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Educação editar normas estabelecendo os procedimentos, as formas e os prazos a serem observados nas prestações de contas.

Art. 16. Os Conselhos Escolares deverão prestar contas dos recursos recebidos utilizando o sistema eletrônico de prestação de contas disponibilizado e de acordo com os prazos definidos em normativa a ser publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As prestações de contas deverão ser apresentadas contendo os seguintes documentos:

- I. relação de Bens Adquiridos ou Produzidos e o Termo de Doação;
- II. comprovante de Solicitação de Tombamento dos Bens Permanentes adquiridos ou produzidos;
- III. documentos comprobatórios das despesas realizadas, como notas fiscais, recibos, faturas etc.;
- IV. Ata da Prestação de Contas;
- V. cópia da guia DAM de devolução de recursos ao Tesouro Municipal, quando

houver, devidamente quitada.

§ 2º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou determinar a inserção de documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 3º Os Conselhos Escolares deverão manter os documentos originais relativos à prestação de contas em boa guarda e de forma organizada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação oficial da aprovação da prestação de contas, disponibilizando-os sempre que solicitado à Coordenadoria de Gestão do PDDES, à Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais - GEMPE, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos de controle interno e externo do município de Salvador.

Art. 17. Caso haja necessidade de retificação da Prestação de Contas, o Conselho Escolar deverá encaminhar à Coordenadoria de Gestão do PDDES:

I.lata de retificação da Prestação de Contas, quando houver alteração de valores na Prestação de Contas;

II.relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, se alterado;

III.documentos comprobatórios da retificação realizada;

IV.cópia da guia DAM de devolução de recursos ao Tesouro Municipal, quando houver, devidamente quitada.

Parágrafo único. O prazo para a retificação da Prestação de Contas é 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação ao Conselho Escolar respectivo.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Após o encerramento de cada período de realização das despesas, consoante cronograma a ser publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, o saldo de recursos existentes deverá constar da respectiva prestação de contas, acompanhado da correspondente reprogramação para o período seguinte, com estrita observância de sua utilização nas finalidades do Programa.

Parágrafo único. Para fins de encerramento do exercício financeiro, observadas as datas definidas em ato do Chefe do Poder Executivo, o saldo de recursos existente deverá ser devolvido ao tesouro municipal, sendo vedada a reprogramação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá editar portaria estabelecendo os procedimentos, as formalidades e demais normas a serem observadas pela Coordenadoria de Gestão do PDDES, da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais - GEMPE e pelos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal para a transferência, execução, prestação de contas e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa.

Art. 20. As despesas com a execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 20 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ARIANE FABIOLA ANJOS CIDREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Alto da Terezinha - Tipo A2 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JURACIARA FARIAS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo III, Grau 53, do Pronto atendimento Maria Conceição Santiago Imbassahy, Tipo D2, do Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MAYARA SOUSA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GENILDA FONSECA MELO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Nova Sussuarana, Tipo A3, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MICHELI PINHEIRO SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RENATA BITTENCOURT FREITAS**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo I, Grau 52, da Unidade de Saúde da Família Beira Mangue, Tipo A1, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANELITA GABRIELA DE JESUS COSTA**, do cargo em comissão de Gerente tipo II, A3, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Arraial do Retiro, Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 02/10/2023, publicado no DOM de 03/10/2023, referente a nomeação de **FRANCIELY DE JESUS SANTOS**, mantendo a exoneração de **CARLA SILVA DE SANTANA OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 154358/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 28/08/2023, a servidora **DAIANA VIANA MACHADO**, matrícula 3115853, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2938/2018 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 28/05/2018, a servidora **EDNA RAIMUNDA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3100208, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 161866/2023 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/08/2023, a servidora **ISABEL DA SILVA MARQUES**, matrícula 3113852, do cargo de Agente Suporte Serviços Copa e Cozinha e Administrativo em Extinção, na área de qualificação de Agente Suporte Copa e Cozinha, código 36004, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**CASA CIVIL - CC**

**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL**

**PORTARIA Nº 027 / 2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA** matrícula 3141731, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, em substituição ao titular **SHEILA HELENA DA SILVA**, matrícula 3166020, por motivo de férias, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 20 de novembro de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**RETIFICAÇÃO**

Na retificação referente a portaria 101/2023, publicada no DOM de 18 a 20 de novembro de 2023:

ONDE SE LÊ: LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES

LEIA-SE: EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Salvador, 20 de novembro de 2023

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 928412/2023

Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 670.002-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 36 do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 923731/2023

Interessado: M A P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 407.640-0)

Processo nº: 931442/2023

Interessado: TDS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS PROPRIOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 636.459-4)

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 36 do CTN e o inciso III do art. 115 da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 922653/2023

Interessado: BALTAZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 650.301-2)

Processo nº: 922655/2023

Interessado: BALTAZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 668.937-0)

Processo nº: 913100/2023

Interessado: CIRMED REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
(Inscrição imobiliária nº 714.234-0, 520.123-3 e 520.154-3)

Salvador, 6 de novembro de 2023.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 928412/2023

Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 670.002-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 36 do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 923731/2023

Interessado: M A P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 407.640-0)

Processo nº: 931442/2023

Interessado: TDS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS PROPRIOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 636.459-4)

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**DEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 36 do CTN e o inciso III do art. 115 da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 922653/2023

Interessado: BALTAZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 650.301-2)

Processo nº: 922655/2023

Interessado: BALTAZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 668.937-0)

Processo nº: 913100/2023

Interessado: CIRMED REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
(Inscrição imobiliária nº 714.234-0, 520.123-3 e 520.154-3)

Salvador, 6 de novembro de 2023.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL  
CONVITE**

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA VOLGUE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	
CGA	302.905/001-46
CNPJ/CPF	00.991.667/0001-01
PROCESSO	932512/2023
NFL/AI	447.2023
MATÉRIA	REPRESENTANTE LEGAL

DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.º A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/ MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA TRAZER A PROCURAÇÃO AOS AUTOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA A DEFESA APRESENTADA ,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.
----------	--

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL  
CONVITE**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CONSTRUTORA VOLGUE LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	
CGA	302.905/001-46
CNPJ/CPF	00.991.667/0001-01
PROCESSO	932514/2023
NFL/AI	448.2023
MATÉRIA	REPRESENTANTE LEGAL
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.º A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/ MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA TRAZER A PROCURAÇÃO AOS AUTOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA A DEFESA APRESENTADA ,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CAROLINE ALVES DIAS LORENZO</b>
REQUERENTE	CAROLINE ALVES DIAS LORENZO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.449-5
CPF DA CONTRIBUINTE	009.738.945-55
PROCESSO Nº.	3.411/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.435.749,30, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES..

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS</b>
REQUERENTE	RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928.349-8
CPF DA CONTRIBUINTE	537.083.345-15
PROCESSO Nº.	3.515/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 290.327,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>WILMAR RODRIGUES CUNHA FILHO</b>
REQUERENTE	KALAMAZOO SSA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 27.014.733/0001-31
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	923.030-0
CPF DA CONTRIBUINTE	425.711.465-72
PROCESSO Nº.	3.767/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021

<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 1.141.907,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA</b>
REQUERENTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.407-4
CPF DA CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	4.626/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.463.692,78, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CYNTHIA JORDAO LORENZO DE ROSARIO</b>
REQUERENTE	FELIPE SANTANA RIGAUD OAB/BA Nº 32.980
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	938971-7
CPF DA CONTRIBUINTE	391.121.444-87
PROCESSO Nº.	3685/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - FICA MANTIDO O VALOR DO IPTU/2022 EM R\$ 7.320,60 E TRSD/2022 EM R\$ 1.325,09. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOSNALEI Nº. 7.186/2006-CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FNR CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA</b>
REQUERENTE	PELICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	594.558-5
CPF DA CONTRIBUINTE	23.845.128/0001-51
PROCESSO Nº.	7.208/2018
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 10.243.504,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CYNTHIA JORDAO LORENZO DE ROSARIO</b>
REQUERENTE	CYNTHIA JORDAO LORENZO DE ROSARIO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	938971-7
CPF DA CONTRIBUINTE	391.121.444-87
PROCESSO Nº.	4.690/2021
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - FICA MANTIDO O VALOR DO IPTU/2021 EM R\$ 6.610,62 E TRSD/2021 EM R\$ 883,39. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, EM ACOHLIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOSNALEI Nº.7.186/2006-CTRMS EALTERAÇÕESPOSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JAILENE CELICE GOMES DOS SANTOS</b>
REQUERENTE	JAILENE CELICE GOMES DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928203-3
CPF DA CONTRIBUINTE	005.308.485-38
PROCESSO Nº.	2.685/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 262.110,35, EM ACOHLIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ARIOSVALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR</b>
REQUERENTE	ARIOSVALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928234-3
CPF DA CONTRIBUINTE	809.572.855-15
PROCESSO Nº.	2.986/2022
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EM ENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 262.110,35, EM ACOHLIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA</b>
REQUERENTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.038-4
PROCESSO	5703/2019
CNPJ/MF	02.953.754/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL	FABIANA ACTIS DE SENA OAB/BA: 20569
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/TRSD 2019 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL

<b>EM ENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2019 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO BASE DE CÁLCULO. ALIQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, ANTE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO, EM SENTENÇA JUDICIAL, REDUZINDO O VALOR DO TRIBUTO DEVIDO, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA O IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALIQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PARA AÉREAS NÃO EDIFICADAS SUPERIORES A 2.0M², PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, DE R\$ 37.436,50( TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R\$ 15.512,41 ( QUINZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.
----------------	---

<b>INSC. IMOBILIÁRIA</b>	<b>946.233-3</b>
CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO SILVA TEIXEIRA
CPF/CNPJ	452.441.975-68
PROCESSO (S) Nº	3417/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
<b>EM ENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 774.899,15. ADMITIDO LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 736.258.80. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO	6825/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.414-2
CNPJ/MF	02.953.754/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB 8342
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/2020-IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>EM ENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALIQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, . APLICAÇÃO DA ALIQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 16.820,65 PARA R\$ 4.205,16 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO E DEZESSEIS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO	6915/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.490-8
CNPJ/MF	02.953.754/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB 8342
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>EM ENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALIQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO, . APLICAÇÃO DA ALIQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 7.946,90 PARA R\$ 3.973,45 (TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LUCIANO DOS SANTOS LIMA</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB 8342
PROCESSO2	6083/2022
CNPJ/MF	254.919.895-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421739-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/2022 -IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2022 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. . APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 1.543,76 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA.</b>
PROCESSO	6918/2020
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ/MF	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.492-4
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB 8342
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.	IPTU/2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. . APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 25.459,83 PARA R\$ 5.091,97 (CINCO MIL E NOVENTA E NUM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VFS BRASIL SERVIÇOS DE PREPARAAO DE DOCUMENTOS LTDA 41.033/2020</b>
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	672/2020
PROCESSO	41.033/2020
CNPJ/MF	13.531.190/0009-72
CGA CONTRIBUINTE	695.311/001-91
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA E/OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, ANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 17.01 DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS ANEXA AO CTRMS. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS O ART. 105 E O ART. 108, §5º DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E OBSERVADA A IN-SEFAZ 07/2013. RESTOU COMPROVADO DESCONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PATRIMONIAL VIGO LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO	6919/2020
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB 8342
CNPJ/MF	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.659-5

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.IPTU/2020	IPTU/2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. . APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), E, AS TRAVAS, PREVISTA NA LEI N.º 9.306/2017, ALTERANDO DE R\$ 13.330,66 PARA R\$ 3.332,65 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FRANKLIN SANTOS PACHECO</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SONIA SOUZA SANTANA SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	935.942-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	508.432.495-87
PROCESSO Nº.	903.374/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 30.661,26, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CONSTRUTORA SEGURA LTDA</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	619.170-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
PROCESSO Nº.	903.434/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 33.933.624,31, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LUIZ CARLOS LUZ CHAVES FILHO</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	960.567-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	019.281.945-32
PROCESSO Nº.	904.055/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 1.242.643,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CRISTIANE CASTRO TANAJURA</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	527.489-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	614.467.935-91
PROCESSO Nº.	904.120/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 128.905,61, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FREDERICO TAVARES TAMBON</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	002.959-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	014.628.055-58
PROCESSO Nº.	904.383/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 189.416,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SILVIA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS</b>
REQUERENTE	SILVIA CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	54.885-5
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	611.820.795-04
PROCESSO Nº.	904.778/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 257.670,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>F. BASTOS ASSESSORIA JURÍDICA</b>
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	32.670.374/0001-00
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	386.043-4
PROCESSO Nº.	904.333/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU 2023, EM FUNÇÃO DO ARTIGO 4º LEI Nº 8.473/2013 - DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ - TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO NÃO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PARA JULGAMENTO FISCAL, NECESSÁRIO SE FAZ QUE O MESMO SEJA CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ PARA INFORMAR O VALOR CORRETO DO IPTU 2023, COM BASE NO ART. 4º DA LEI 8.473/2013, OBSERVANDO-SE A TRAVA CORRETA ATRAVÉS DO CÁLCULO VIRTUAL, CONFORME QUESTIONA O CONTRIBUINTE. BASE LEGAL :DISPOSITIVOS LEGAISPREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.
--------------------	---

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VG REALIZACOES E OPERACOES LOGISTICAS S/A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	18.256.116/0001-51
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	633.174-2
PROCESSO Nº.	904.622/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU 2023, EM FUNÇÃO DO ARTIGO 4º LEI Nº 8.473/2013 E DA LEI Nº 9.306/2017 - DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ - TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO NÃO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PARA JULGAMENTO FISCAL, NECESSÁRIO SE FAZ QUE O MESMO SEJA CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ PARA INFORMAR O VALOR CORRETO DO IPTU 2023, ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO, ACOMPANHADO DE PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, ENVOLVENDO OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2023, NOS MOLDES DA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO DEFINIDA PELA LEI Nº 9.306/2017, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 8.473/2013 E Nº 7.186/2006, ESTABELECIDO-SE, DESSE MODO, UM JULGAMENTO FISCAL COM MAIOR GRAU DE EFICÁCIA. BASE LEGAL :DISPOSITIVOS LEGAISPREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TOPROJET SERVICOS E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA Nº 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	10.684.608/0001-36
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	686.973-4
PROCESSO Nº.	904.645/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023.IMPUGNAÇODANOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALORDE R\$ 266.144,06, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU JÁ FOI REVISADO E REDUZIDO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, SOFRENDO REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 25,34%, NOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2023, EM FUNÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.210/2019, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 266.144,06, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE RELATIVO AO PERÍODO DE 2019 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JOSE DOMINGUEZ CASTRO
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.297-0
PROCESSO Nº.	904.685/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FOI CONSTATADO PELO SEMAP/CCD/SEFAZ, CONFORME PARECER TÉCNICO ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, BEM COMO, SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DA MESMA REGIÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006. VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 37.269,49, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDSON MOREIRA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CNPJ DA CONTRIBUINTE	097.178.354-38
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	639.182-6
PROCESSO Nº.	904.744/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIARIA DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN DRM SEFAZ Nº 19/2019 ALTERADA PELA IN Nº 17/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 1.468.571,02, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA Nº 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.480-0
PROCESSO Nº.	904.690/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 20.663,09, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI REDUZIDO DE 2014 PARA 2015 DE R\$ 20.073,02 PARA R\$ 13.930,68. REDUÇÃO ESTA CORRESPONDENTE A 30,60%, DEVIDO ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA DE 4,00% PARA 2,50%, A PARTIR DE 2015 E EXERCÍCIOS SEGUINTE, INCLUINDO O EXERCÍCIO 2023. O VALOR DO IPTU JÁ COM REDUÇÃO TEVE SUA CORREÇÃO NORMAL ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO IPCA ATÉ 2023, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 20.663,09 PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CONSTA EXTRATO DO CONTRIBUINTE E DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU/TRSD 2014, 2015 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 20.663,09, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2014, 2015 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA Nº 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.509-1
PROCESSO Nº.	904.753/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 18.260,93, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI REDUZIDO DE 2014 PARA 2015 DE R\$ 19.584,21 PARA R\$ 13.605,93. REDUÇÃO ESTA CORRESPONDENTE A 30,52%. DEVIDO ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA DE 4,00% PARA 2,50%, A PARTIR DE 2015 E EXERCÍCIOS SEGUINTE, INCLUINDO O EXERCÍCIO 2023. O VALOR DO IPTU JÁ COM REDUÇÃO TEVE SUA CORREÇÃO NORMAL ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO IPCA ATÉ 2023, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 18.260,93 PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CONSTA EXTRATO DO CONTRIBUINTE E DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU/TRSD 2014, 2015 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 18.260,93, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2014, 2015 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE	JAGUARIBE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA N.º 8.342
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.522-9
PROCESSO N.º.	904.763/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DER\$ 18.260,93, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTUFOI REDUZIDO DE 2014 PARA 2015 DE R\$ 19.584,21 PARA R\$ 13.605,93, REDUÇÃO ESTA CORRESPONDENTE A 30,52%.DEVIDO ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 4,00% PARA 2,50%, A PARTIR DE 2015 E EXERCÍCIOS SEGUINTE, INCLUINDO O EXERCÍCIO 2023. O VALOR DO IPTU JÁ COM REDUÇÃO TEVE SUA CORREÇÃO NORMAL ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO IPCA ATÉ 2023, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 18.260,93 PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME CONSTA EXTRATO DO CONTRIBUINTE E DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU/TRSD 2014, 2015 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023,NO VALOR DE R\$ 18.260,93, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2014, 2015 E 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ESPÓLIO DE JOSE DOMINGUEZ CASTRO</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.299-5
PROCESSO N.º.	904.808/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FOI CONSTATADO PELO SEMAP/CCD/SEFAZ, CONFORME PARECER TÉCNICOANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, BEM COMO, SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DA MESMA REGIÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENALORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 53.103,08, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANAPURUS PATRIMONIAL S/A</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	HILMAR SOUZA BARBOSA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	740.570-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
PROCESSO N.º.	904.815/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 11.054.383,59, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GRAÇA MARIA MENDES SANTANA</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.073-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	115.628.975-00
PROCESSO N.º.	904.965/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 508.395,22, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CLAUDIO SILVA</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	342.836-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	505.086.875-00
PROCESSO N.º.	906.488/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 47.154,71, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AFRANIO DUARTE SANTOS</b>
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	559.631-9
CPF DO CONTRIBUINTE	024.442.165-04
PROCESSO N.º.	904.962/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIAO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - APESAR DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FOI APURADO QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR VENAL DE R\$ 307.532,39, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZE COM O RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 - PROC. 8.661/2018. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ITAQUENA S/A - AGROPECUARIA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS</b>
REQUERENTE	MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	13.668.439/0001-39
CPF DO CONTIBUINTE	747.994-8
PROCESSO Nº	905.084/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR DO IPTU E ILEGALIDADE DA BASE DE CÁLCULO DA TRSD 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FOI CONSTATADO POR ESTE JULGADOR FISCAL QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS, O PROCESSO DE DEPURACÃO CADASTRAL DE Nº 14.278/2022, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL, QUE, A BEM DA VERDADE, ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE O IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL - B5, QUANDO, NA VERDADE, TRATA-SE PADRÃO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL - B6, QUE É O PADRÃO CONSTRUTIVO CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO E PADRONIZAÇÃO CADASTRAL A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2023. COMO SE TRATA DE CORREÇÃO DE EQUIVOCO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO LANÇAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA E, SIM, A PARTIR DE 2023, CONFORME PREVISTO NO ART. 4º DA LEI Nº 9.655/2022. COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD, O MESMO SE DEU EM FUNÇÃO DO ART. 13º DA LEI Nº 9.601/2021, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 834.023,81, E VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 3.960,83 =( 3.852,40 IPTU + 108,43 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE	PORTOMAR PATRIMONIAL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.050-4
CPF DA CONTRIBUINTE	02.614.478/0001-37
PROCESSO Nº.	906.392/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023

<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 6.723.105,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA</b>
REQUERENTE	BA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.766-1
CPF DA CONTRIBUINTE	02.797.037/0001-18
PROCESSO Nº.	906.426/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 254.283,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANDREZA MOTA DE JESUS</b>
REQUERENTE	MARINALVA SILVA PELEGRINO PINTO OAB/BA 59137
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	941.591-2
CPF DA CONTRIBUINTE	064.632.635-08
PROCESSO Nº.	906.429/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 290.894,59, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FOA PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE	LUIZ RABELO NETO OAB/BA 44.809
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.370-0
CPF DA CONTRIBUINTE	07.434.066/0001-39
PROCESSO Nº.	906.479/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
JULGADORA	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU/2023 IGUAL A R\$ 25.567,97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DE CURSOS PRÉ- UNIVERSITÁRIOS LTDA - COLÉGIO BERNOULLI</b>
RESPONSÁVEL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA OAB/RJ 123.433
CGA	154.731/001-94
CNPJ	02.957.924/0001-06
NFL	438.2023
PROCESSO N.	929295/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : A PARTIR DE 30/09/2021 : DA LEI 7186/2006 : ART. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 ( COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8723/2014) E 108, §5º DA MESMA LEI - C/C ART. 99, §1º E O ART. 108 §3º DA MESMA LEI ( COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DE CURSOS PRÉ- UNIVERSITÁRIOS LTDA - COLÉGIO BERNOULLI</b>
RESPONSÁVEL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA OAB/RJ 123.433
CGA	154.731/001-94
CNPJ	02.957.924/0001-06
NFL	437.2023
PROCESSO N.	929297/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÕES : DE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021: ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O 5º DO 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021 : DA LEI 7186/2006 : ART. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 ( COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8723/2014). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DE CURSOS PRÉ- UNIVERSITÁRIOS LTDA - COLÉGIO BERNOULLI</b>
RESPONSÁVEL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA OAB/RJ 123.433 E JAQUELINE MERCÊS GAMA OAB/BA 73.388
CGA	154.731/001-94
CNPJ	02.957.924/0001-06
NFL	880115.2023
PROCESSO N.	929299/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013 ) E 90; IN SEFAZ/DGRM 07/2013; DO DEC. 18.019/2007. ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 ( COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NOTA 10 CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA-ME</b>
RESPONSÁVEL	FÁBIO EVANGELISTA FRAGA . CPF 934.150.795-20 SÓCIO
CGA	237.879/001-43
CNPJ	05.981.416/0001-51
AUTO DE INFRAÇÃO	880173.2022
PROCESSO N.	21468/2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. LANÇAMENTO FEITO POR INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006. (COM REDAÇÃO DA LEI 8421/2013) E IN SEFAZ/DGRM 07/2013. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DE CURSOS PRÉ- UNIVERSITÁRIOS LTDA - COLÉGIO BERNOULLI</b>
RESPONSÁVEL	LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA OAB/RJ 123.433
CGA	154.731/001-94
CNPJ	02.957.924/0001-06
NFL	439.2023
PROCESSO N.	929302/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 95, 105 E 106 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E O ART. 5º DO DEC. 17.671/2007. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BAHIA MED REPRESENTAÇÕES LTDA</b>
CGA	971.347/001-35
CNPJ	50.960.441/0001-03
PROCESSO N.	934180/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>RECORRENTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
PROCESSO Nº	10.673/2019
INSCRIÇÃO	274.440-6
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/ CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO**  
Chefe em exercício da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
DILAÇÃO DE PRAZO**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TECON SALVADOR S/A</b>
PROCESSO Nº	76.859/2010
NFL Nº	3725.2010
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO
ADVOGADO(S)	ANDRÉ ALVES DE MELO - OAB/RJ Nº 145.859 E MARCOS FLÁVIO LAGO LOPES - OAB/BA Nº 42.502
SOLICITAÇÃO	PUGNA PELA CONCESSÃO DO PRAZO 20 (VINTE) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO PERICIAL.

DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO.
-------------------------------	------------------

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO**  
Chefe em exercício da Secretaria Adm. do Conselho

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 1295/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar, o servidor **CARLOS FERNANDO DE SÁ SANTANA**, matrícula nº 3141335, no período de 04/12/2023 a 23/12/2023, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistemático de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Perícia Médica, da Gerência Central de Segurança Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, em virtude de FÉRIAS do titular **JOÃO EVANDRO SILVA SANTANA**, matrícula nº 3075197.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 16 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEMGE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SEMGE/CPM 196990/2023	FABIO PORTUGAL TOURINHO	3º

Salvador, 16 de novembro de 2023

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

### DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

#### ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
109173/2023	SEDUR	DAVI CAMPOS DE ANDRADE
71819/2022	SMS	RAYLDA COELHO BITTENCOURT SPIER
169294/2023	CGM	EDSON RUSCIOLELLI DE CARVALHO

#### RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
212760/2023	SEMGE	GILZETE MARIA COSTA DOS SANTOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
183140/2022	SMED	JAMILLI NERY PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 905/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
57620/2023	ALINE HEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	3094514	1º, 2º, 3º
155965/2023	ANA ANGELICA BASTOS E SILVA	3093399	1º
55563/2023	CARLOS EDUARDO SANTOS BATISTA	3091791	3º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
64693/2023	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	3070081	4º
55555/2023	EDILEUZA SILVA DOS SANTOS	3070897	3º E 4º
98642/2023	INDARAIR MOREIRA PEREIRA	3055062	5º
64551/2023	MARIA RITA SOARES MESQUITA	3090106	3º
63938/2023	MARTHA SAHADE ARAUJO DE ANDRADE	3115427	1º
206251/2023	NISIA KAREN CARNEIRO DOS ANJOS	3121558	1º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 906/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
107895/2023	MARINALVA SANTANA BATISTA	3068863

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 907/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

#### RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
64795 / 2023	PAULINA MARIA SAFFE ASSUNÇÃO E SILVA	3069006

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 908/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

#### RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora **ALINE ARAUJO RIBEIRO**, matrícula nº 3082693, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0633 - MUNICIPAL DO PESCADOR, durante o impedimento de sua titular **SILVANIA MENDES LIBORIO LEO**, matrícula nº 3085933, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 909/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

#### RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DARLENE MOREIRA MOTA	3127023	0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária



**PORTARIA Nº 910/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

DEFERIR, com base no parecer emitido pela GEPES e na alteração do quadro de vagas, publicada no DOM nº 8.304, de 10/06/2022, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
169175/2023	GENARA PONDE SOUZA SA TELES	3085897	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
200843/2023	CRISTIANE GOMES LISBOA CRUZ	3129266	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
203869/2023	JUSSARA CUNHA OLIVEIRA	3085355	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
126842/2023	REGINA GONZAGA DOS SANTOS	3093460	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
206704/2023	TIAGO PINEIRO MARTINS	3128097	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA IV

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 911/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
190243/2023	SUELI RIBEIRO NASCIMENTO	3057965

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA**

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	RESULTADO	ASSUNTO
172310/2023	MARLY ANTÔNIA NASCIMENTO BARBOSA	3068896	INDEFERIDO	AUXÍLIO MORADIA

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

**LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA**

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
62937/2022	ADALGISA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
62925/2022	ADALGISA OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
62284/2022	FERNANDA SANTOS VIEIRA	1º
62000/2022	SUELI OLIVEIRA DA SILVA	3º
61808/2022	MARGARETE BITENCOURT CERQUEIRA	3º E 4º
57505/2022	BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	2º
55922/2022	EGINEUSA MANGABEIRA LEITE	3º
55395/2022	LUCIANA ALMEIDA MELO	1º
54737/2022	JAQUELINE DIAS SOUZA	2º
54679/2022	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS PAIVA	1º
54533/2022	IVANIZE SANTOS DA SILVA VISCARD	2º
53085/2022	CRISTIANE MACHADO ROCHA	4º
50875/2022	JACIA MOREIRA DA SILVA	2º
25948/2022	RENATA DE JESUS SOARES	2º
61325/2022	ADALGISA BITENCOURT DA SILVA	3º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
61304/2022	ALMIRALICE SANTOS VINHATICO	2º
60538/2022	PATRICIA CONCEICAO DOS SANTOS	2º
58325/2022	TAMARA DE CASSIA JESUS DE OLIVEIRA	3º
55205/2022	ALDACI ALMEIDA DE ASSIS	2º
62289/2022	MARIZELIA DAS VIRGENS BISPO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de novembro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**PORTARIA Nº 231/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	30/2023	LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA MAT: 3158534	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHAMAT: 3167164

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 20 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**PORTARIA Nº 232/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	31/2023	TATIANA BEHRENS E ALBUQUERQUE BITENCOURT MAT: 3165661	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 20 de novembro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**PORTARIA 246/2023**

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
Jeferson Lisboa Teles	971.311.805-72	218143/2023	DEFERIDO
Carolina Sousa Santos	030.023.995-58	208074/2023	DEFERIDO

Ficam convocados os interessados para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 20 de novembro de 2023

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS****RESOLUÇÃO CMASS Nº 54/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 9502/2019,**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar** por unanimidade a redistribuição dos valores referentes à Programação nº 292740820230004, cadastrada no SIGTV, GND 3 - CUSTEIO, na forma que se segue:

- Associação Bom Samaritano  
CNPJ: 03.664.581/0001-54  
Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

- Instituto de Cegos da Bahia  
CNPJ: 15.208.044/0001-89  
Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**JULIANA PORTELA**  
Presidente

**EXTRATO DE ATA - 112ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se na modalidade virtual pela plataforma Google Meet, em Assembleia Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Daniela Simões/LAR FABIANO; Diná Sampaio/SASB; Perla Reis/CAPEMISA; Patrícia Brito/CREFITO e os Representantes Governamentais: Juliana Portela/SEMPREGAB; Waldir Barbosa/

SEMPREGSUAS; Adélia Santana/SEINFRA; Milena Brito/SEMPREDPSB as técnicas Amana Casas e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram o seguinte ponto:

**1- Aprovar**, por unanimidade, a redistribuição dos valores referentes à Programação nº 292740820230004, cadastrada no SIGTV, GND 3 - CUSTEIO, na forma que se segue:

- Associação Bom Samaritano  
CNPJ: 03.664.581/0001-54  
Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

- Instituto de Cegos da Bahia  
CNPJ: 15.208.044/0001-89  
Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 20 de novembro de 2023.

**JULIANA PORTELA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Fundação Cidade Mãe - FCM****PORTARIA Nº. 037/2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores, Cristiane Alves dos Santos, mat. 3122080, Hidelbrando Antonio Moreira Neto, mat. 3025515 e Rosângela Bispo dos Santos, mat. 3167035, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder ao Inventário do Ativo Permanente do exercício de 2023, desta Fundação.

**Art. 2º - Revoga-se** a portaria nº 040/2022.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 038/2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores, Marijane da Silva Costa, mat. 2127170, Maria Adalgisa Barbosa Moura, mat. 3167055 e Agnaldo Junior Santana Lima, mat. 3166529, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder ao Inventário dos Materiais de Consumo do exercício de 2023, desta Fundação.

**Art. 2º - Revoga-se** a portaria nº 038/2022.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 429/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7022 / 2023 de 11/04/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-121**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MACTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.630.610/0001-31**, para **operação da atividade de postos de venda de combustíveis para aeronaves**, com capacidade de armazenamento de 100 m³ de combustíveis líquido, situada na Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos, s/n, Praça Gago Coutinho, Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães, São Cristóvão, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°54'50.97"S, 38°20'35.75"O; 12°54' 51.62"S, 38°20'35.27"O; 12°54'52.40"S, 38°20'36.36"O; 12°54'51.78"S, 38°20' 36.86"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques aéreos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver alteração da tancagem, devendo solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40°C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; limpeza da fossa séptica, EPI's usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, em tanques, tubulações, de acordo com as normas pertinentes, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SAAC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica das canaletas e caixa separador de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura

dos participantes;

XI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Apresentar no prazo de 01(um) ano, o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanque - SAAC e de suas instalações, de acordo com as normas pertinentes, acompanhado da ART do responsável técnico.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 430/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8318 / 2023 de 28/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-122**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ: 40.432.544/0081-21, para **atividade de Instalação da Estação Radio Base (ERB) BABON13**, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 70,53 W, situada nas Rua Ana Piedade, s/n, Lobato, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12º 54' 58,87" S e 38º 28' 42,40" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso, limpo e em perfeitas condições;

IV. Em caso de desativação da infra-estrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante no Portal de Serviços;

V. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

#### PORTARIA Nº 431/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9423 / 2023 de 16/05/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2020-SEDUR/CLA/LU-131** publicada no DOM nº 7.795, em 24 de setembro de 2020, através da portaria nº 268 / 2020, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** inscrita no **CNPJ 02.558.157/0024-59**, para **atividade de Instalação da Estação Radio Base (ERB) TCSBA87742**, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 40,00 W, situada na Rua Silveira Martins, 1036, Cabula, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12º 57' 33,32 Sul e Longitude 38º 27' 58,06 Oeste (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso, limpo e em perfeitas condições;

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Em caso de desativação da infraestrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante no Portal de Serviços;

VI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Licença de Funcionamento da ANATEL, devendo mantê-la sempre atualizada para fins de fiscalização e regular durante a vigência da Licença e adotar as recomendações porventura existentes;

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

**PORTARIA Nº 432/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8591 / 2023 de 04/05/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-123**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ: 40.432.544/0081-21, para **atividade de Instalação da Estação Radio Base (ERB) BAITA01**, modalidade Greenfield, para operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 62.8 W situada na Rua Salvador de Mattos Souza, 13, Pituaçu, Salvador-BA, coordenadas geográficas Latitude 12º57'48.00 Sul e Longitude 38º24'12.00 Oeste. (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso, limpo e em perfeitas condições;

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Em caso de desativação da infraestrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante na Carta de Serviços;

VI. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 433/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10193 / 2023 de 25/05/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-124**, pelo prazo de **4 (quatro) anos**, a **HGIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.289.327/0001-13, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 228m³ de combustíveis líquido, situada na Avenida das Naus, Comércio, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12º58'8.211"S, 38º 31'10.000"O; 12º58'8.427"S, 38º31'9.298"O; 12º58'8.722"S, 38º31'9.400"O; 12º58'8.493"S, 38º 31'10.09"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR, informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques aéreos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados entre outros;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, em tanques, tubulações, de acordo com as normas pertinentes, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SAAC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VIII. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia, para empresas rerefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela resolução CEPRAM nº. 3656 de 25/08/2006, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e a Anuência da Capitania dos Portos da Bahia para transporte de petróleo e seus derivados;

XI. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Apresentar a PMS, quando na renovação, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XIV. Realizar ações direcionadas aos colaboradores com foco na capacitação para execução do Programa de Emergência Individual - PEI em situações de emergência de derramamento de óleo sob responsabilidade do empreendimento, conforme Resolução CONAMA N.º 398/2008, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Integrar o Plano de Área da Baía de Todos os Santos - Sul (PA-BTS-SUL) para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional conforme estabelecido pelo Decreto nº 4.871/2003.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário



**PORTARIA Nº 434/2023**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10912 / 2023 de 05/06/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2017-SEDUR/CLA/LU-051** publicada no DOM nº 7.744, em 05 de agosto de 2020, através da portaria nº 226/2020, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **CANDEIAS MELO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.219.041/0001-85 para **fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados**, localizada na Rua Morada da Lagoa, s/n, Parque Empresarial da Lagoa, Galpões 02, 03 e 04, Moradas da Lagoa, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°51'17.04" Sul e Longitude 38°27'10.00" Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar semestralmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos e SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa dias), o comprovante de solicitação da outorga ou dispensa emitido pelo INEMA para captação de água subterrânea;

VI. Apresentar no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, relatório fotográfico da instalação de canaletas perimetrias na área da oficina e piso impermeável.

VII. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável; lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPI's usados, entre outros;

VIII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinadas preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

IX. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

X. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;

XI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902706	13532/23	LUAN DO NASCIMENTO NERI 030.860.295-10	R\$472,20	PATRICIA ROCHA	03/08/2023
902023	13542/23	CONDOMINIO EDIFICIO ESSENCIAL FLEX HOUSE 21.352.580/0001-56	R\$275,45	PATRICIA ROCHA	04/08/2023

Salvador, 20 de Novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1301527	14039/23	CONDOMINIO EDIFICIO APIPEMA 16.141.533/0001-23	R\$916,11	PATRICIA ROCHA	03/08/2023
1202474	11580/22	DELSON RODRIGUES DOMINGUEZ 02916807551 43.432.237/0001-54	R\$8.071,56	LIVIA KALID	18/10/2022

Salvador, 20 de Novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**DESPACHOS FINAIS DA GERENTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
202613/2023	ANTONIO CARLOS ALVES SANTOS	LIC. PREMIO 6ºQUINQUENIO

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**JESSICA PASSOS DE ANDRADE**  
Gerente Administrativa - Financeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**PORTARIA Nº 041/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias consideradas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes à licitação para execução de obra de requalificação urbana do Rio Vermelho para instalação de piso tátil direcional e alerta, nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Scheilla Caires dos Santos Silva, matrícula 3152155 (Titular), Danilo Martins Marques CPF nº. 031.389.545-70 (Titular), Welder Wander Arredondo Bandeira Lopes CPF nº. 968.228.215-20 (Suplente), Caio Andrade de Oliveira CPF nº. 027.882.535-40 (Suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete a Scheilla Caires dos Santos Silva, matrícula 3152155.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas, projeto básico, executivos e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas, elaborando Relatório para as contratações financiadas total ou parcialmente pelo PRODETUR SALVADOR;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 20 de novembro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 195/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

#### RESOLVE:

Designar o servidor, **Rafael Ramires Muniz**, matrícula nº 3165879, Encarregado, para cumulativamente, responder pela função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Jair Soares da Silva**, matrícula nº 3067288, por motivo de férias regulamentares no período de 16/11/2023 a 30/11/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 20 de novembro de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

### PORTARIA Nº 196/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

#### RESOLVE:

Designar a servidora, **Eliene Rocha Santana Costa**, matrícula nº 3069584, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Márcio Francisco dos Santos**, matrícula nº 3102547, por motivo de férias regulamentares no período de 13/11/2023 a 27/11/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 20 de novembro de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 160/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

#### RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/01/2024, a servidora ALLYNE CHRISTIANNE COSTA SILVA, matrícula nº 3065974, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor B, grau 63, do Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ROBERTO VIEIRA GUERREIRO, matrícula nº 3094349, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 20 de Novembro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA RPGMS/SEMUR

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
124138	DEJÁRIA SANTIAGO DE JESUS	LICENÇA PRÊMIO 3º QUINQUÊNIO DEFERIDA

Salvador, 20 de novembro de 2023

**MANUELA FERREIRA BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

## LICITAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 206237/2023.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL MEDICINA DO TRABALHO.

CNPJ: 48.250.765.0001-06.

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, para participar do 20º Congresso Nacional ANAMT, que ocorrerá no período de 22 a 25 de novembro de 2023, em Porto Alegre - RS.

VALOR TOTAL

PARECER: Nº 594/2023, datado em 16/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 203000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 17 de novembro de 2023.

Salvador, 17 de novembro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Subsecretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, resolve "REVOGAR" o processo licitatório nº 185600/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de MOCHILA ESCOLAR, por sistema de Registro de Preços, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

O inteiro teor do Comunicado e do Despacho de Revogação encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO Nº: 218654/2023

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

CNPJ: 00.460.831/0001-46

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 800 inscrições para participação no 2º Encontro Nacional de Dirigentes, Técnicos e Lideranças Educacionais (ENDEB): quais os novos rumos para a educação brasileira, atendendo demanda da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c art.13,VI da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200;  
12.361.0014.233300.  
Natureza da Despesa: 33.90.39;  
Fonte de Recursos: 1.500.1.  
DATA DA ATO: 20 de novembro de 2023

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 457/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE LUCIANO SANTOS SOUZA, EM FACE À MANDADO DE AÇÃO JUDICIAL N.º 8002366-62.2017.8.05.0001.

Processo n.º 153.205/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 10:30 horas do dia 06/12/2023

Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/12/2023 às 11:00 horas

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente da COPEL/SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

PROCESSO Nº: 138200/2023

CONTRATADA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 29.614.830/0001-90

OBJETO: Aquisição do medicamento: AMOXICILINA 500mg & CLAVULANATO DE POTASSIO 125mg COMP (100.000 - Cem mil Unidades), para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Salvador - BA, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei N.º 8.666 /1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Saúde) e 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 17/11/2023

Salvador, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB n.º 05/2023 - PROC n.º 94334/2023 - SEMOB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação dos bondes e portões de embarque e desembarque dos planos inclinados Gonçalves e Pilar, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/11/2023; abertura no dia 01/12/2023 às 09hs e início da disputa no mesmo dia (01/12/2023), às 10:00h.

Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mobilidade.salvador.ba.gov.br](http://www.mobilidade.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 20 de novembro de 2023

Victor Rios Mota  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

PROCESSO Nº 211841/2023- COGEL

EMPRESA: NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COODERNAÇÃO DO PONTO BR-NIC BR, CNPJ Nº 05.506.560/0001-36.

OBJETO: Serviços de manutenção da alocação/renovação de recursos de numeração internet junto a NIC.BR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 30 da lei 13.303/2016, Art.18, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGEL.

HOMOLOGAÇÃO: 20.11.2023.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 041/2023

Licitação nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviço Comum de Engenharia para o fornecimento, fabricação e montagem de Guarda Corpo / Corrimão em Tubo de Aço Galvanizado em Diversas praças e Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2023 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/12/2023 às 13:30 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 12/12/2023 às 14:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 20 de novembro de 2023

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, Decreto Municipal nº 32.562/2020, torna público, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 04/2023-Processo nº: 192034/2023-Modo de disputa aberto, tipo menor preço

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatório de água, nas instalações da SUCOP (SEDE MORRO E SEDE AQUIDABÁ), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessários à execução do contrato, conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/12/2023

Abertura das propostas: 05/12/2023 às 09:00 horas.

**Início da sessão de disputa de preços: 05/12/2023 às 11:00 horas.**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (**Licitação n.º 1028455**) e no [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)  
Informações: (71) 3202-4331/4339 email: [copel.sucop@salvador.ba.gov.br](mailto:copel.sucop@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 20 de novembro de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente-COPEL.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

**Modalidade: CONCORRÊNCIA n.º 22/2023-Processo n.º 159349/2023-Tipo: menor preço**

Objeto: contratação de empresa capacitada para execução das obras de contenção da encosta situada na Vila Solidária Mar Azul na Praia de Tubarão – 1ª Etapa – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Vencedor: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com valor K de 0,78, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$8.477.891,93 (oito milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), Critério de Julgamento: menor preço global

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 20/11/2023

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 20 de novembro de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2019**

PROCESSO N.º 155451/2023.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 120/2019, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 155451/2023, tendo seu início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
FCM	ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	3093839
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEGOV	TULIO CONDURU FARIAS DE MORAES	3158165
SEINFRA	LEILA GOMES	3152046
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMDEC/FMT	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3056188
SEMPRE	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA	3151984
SEMUR	MANUELA FERREIRA BARRETO	3158107
SMED	FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA	3127376
SMS	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO	3163750
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	3014886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	250111 231600	33.90.37	1.500.1
FGM	229000	33.90.37	2.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	232401 250105	33.90.37	1.500.1 2.500.1
SECULT	250131	33.90.37	1.501.1 1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 1.501.1 2.500.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.501.1 1.500.1
SMED	233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106	33.90.37	1.600.3 1.500.1
SPMJ	250116 229600 229400	33.90.37	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4 2.501.4

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022

PROCESSO: 76902/2022

OBJETO: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisórias, Forros em PVC e Gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 216/2023

CONTRATADO: UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.913.471/0001-04

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMUR
SMS



ÓRGÃO/ENTIDADE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**MATHEUS MOREIRA ASSUNÇÃO**  
UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100004627	PORTA P/ DIVISORIA TIPO NAVAL COMPLETA 0,80 X 2,10M	UN	600,71
2	200016669	FERRAGEM P/ PORTA INTERNAS DIVISORIAS FECHADURA TUBULAR EMBUTIR COMPLETA	CJ	513,34
3	200017016	FECHADURA TIPO TULIPA CROMADO	UN	180,00
4	200017018	VIDRO INCOLOR 4MM P/ INSTALAÇÃO DIVISORIAS	M²	180,00
5	200023514	DIVISORIA CORPORATIVA PISO-TETO EUCATEX ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO	M²	290,55
6	300000320	SERVIÇO DESMONTAGEM DIVISORIA	M²	20,00
7	300000884	REMANEJAMENTO DIVISORIA C/ VIDRO	M²	50,00
8	300003244	REMANEJAMENTO DIVISORIA C/ REAPROVEITAMENTO MATERIAL	M²	50,00

Salvador, 20 de novembro de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022

PROCESSO: 76902/2022

**OBJETO:** Registro de Preços de Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisórias, Forros em PVC e Gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 217/2023**

**CONTRATADO:** DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 05.588.761/0001-20

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMUR
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**ADRIANA LUCILIA NEVES DA SILVA**  
DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	300003909	INSTALAÇÃO / FORNECIMENTO PAREDES GESSO	M²	265,55

Salvador, 20 de novembro de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022

PROCESSO: 76902/2022

**OBJETO:** Registro de Preços de Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisórias, Forros em PVC e Gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 218/2023**

**CONTRATADO:** ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 04.554.102/0001-00

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMUR
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023

ASSINAM:

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**RENATO RODENBURG DE MEDEIROS NETTO**  
ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015417	FORRO PVC BRANCA 200MM	M²	88,68

Salvador, 20 de novembro de 2023

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2023012497**

N.º PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO:** 49 UN PROJETOR MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE CAJAZEIRAS)

VALOR: R\$ 489.020,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2023012498**

N.º PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO:** 47 UN PROJETOR MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE CIDADE BAIXA-LIBERDADE)

VALOR: R\$ 469.060,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012496**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 71 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE CABULA)**

VALOR: R\$ 708.580,00 (Setecentos e oito mil quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012500**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 74 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE CENTRO)**

VALOR: R\$ 738.520,00 (Setecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012503**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 86 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE ITAPUÁ)**

VALOR: R\$ 858.280,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012504**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 63 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE ORLA)**

VALOR: R\$ 628.740,00 (Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012505**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 42 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE PIRAJÁ)**

VALOR: R\$ 419.160,00 (Quatrocentos e dezenove mil cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012506**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 53 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE SÃO CAETANO)**

VALOR: R\$ 528.940,00 (Quinhentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012507**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 38 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE SUBÚRBIO I)**

VALOR: R\$ 379.240,00 (Trezentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012508**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 68 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE SUBÚRBIO II)**

VALOR: R\$ 678.640,00 (Seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012512**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 18 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (GRE's / SEDES)**

VALOR: R\$ 179.640,00 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023012513**

Nº PROCESSO: 130009/2022

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 02.902.072/0001-50

**OBJETO: 11 UN PROJETO MULTIMÍDIA PADRÃO (SMED-ÓRGÃO DE SUPORTE)**

VALOR: R\$ 109.780,00 (Cento e nove mil setecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF.

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 17 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

### RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO CONTRATO Nº 265/2023

No Resumo do Contrato nº 265/2023, publicado no DOM nº 8.662/2023 de 17/11/2023, pág. 35.

#### ONDE SE LÊ:

Processo nº: 168871/2023.

Prazo: 15 (quinze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### LEIA-SE:

Processo nº: 206986/2023.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de novembro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2023

PROCESSO Nº 168448/2023 e 168406/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/11/2023 e término em 10/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **AGLMV MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 50.731.950/0001-64

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023

PROCESSO Nº 168448/2023 e 168398/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/11/2023 e término em 06/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **AMWA MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.780.561/0001-51

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023

PROCESSO Nº 168448/2023 e 168390/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/11/2023 e término em 03/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **INOVAMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 50.164.059/0001-93

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

PROCESSO Nº 168448/2023 e 121382/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/11/2023 e término em 02/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **QUALYCLIN - SOCIEDADE MEDICA LTDA**

CNPJ: 24.356.042/0001-28

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Mariana Lins Dantas Soares

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO Nº 168448/2023 e 34958/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/11/2023 e término em 04/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **RSM AAK SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 27.383.548/0001-14

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 06 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

PROCESSO: Nº 128.467/2022 e 59.703/2023.

DO CONTRATO: Acordam as partes a partir da data de assinatura deste, em reequilibrar economicamente o contrato conforme cláusulas 9.2, reajustando as rubricas B) e C) através do IPCA-E para o período 2021/2022 e 2022/2023 e repactuando a rubrica A) aplicando as convenções coletivas de trabalho de 2021/2022 e 2022/2023, os aumentos da insalubridade dos anos de 2021,2022 e 2023. Desta forma, fica acrescido ao presente contrato o montante mensal de R\$ 163.824,23 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), passando o valor da parcela de R\$ 1.384.024,43 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), para R\$ 1.547.848,66 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.

CNPJ: 13.927.801/0005-72.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 10 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2022

PROCESSO Nº 168448/2023 e 179332/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/10/2023 e término em 24/01/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MGS LEMAN SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.454.885/0001-74

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: João Victor Santos Soares

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2022

PROCESSO Nº 168448/2023 e 208431/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/11/2023 e término em 02/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MARIO DE JESUS NUNEZ NUNEZ LTDA**

CNPJ: 48.084.345/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Mario de Jesus Nunez Nunez

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022

PROCESSO Nº 170065/2023 e 140396/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/11/2023 e término em 31/01/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos),

mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.

CONTRATADA: **DIAS FREITAS SERVICOS MEDICOS EIRELI**  
CNPJ: 29.309.018/0001-51  
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023  
RESPONSÁVEL LEGAL: Larissa Dias de Freitas

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022

PROCESSO Nº 168448/2023 e 140196/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/11/2023 e término em 12/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 48.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **ALBAN MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 46.482.723/0001-75  
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2022

PROCESSO Nº 168448/2023 e 140162/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/11/2023 e término em 05/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 48.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **CONVENTION MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 27.862.477/0001-32  
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022

PROCESSO Nº 170065/2023 e 140445/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/11/2023 e término em 31/01/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.

CONTRATADA: **LUNA PSI EIRELI**  
CNPJ: 43.218.926/0001-60

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Clarissa Fernandes Távora Bayde

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

PROCESSO Nº 168448/2023 e 102782/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/11/2023 e término em 11/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **RCO - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**  
CNPJ: 24.495.794/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PROCESSO Nº 168448/2023 e 102783/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/11/2023 e término em 11/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do

Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **CFIL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 38.261.594/0001-67

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

PROCESSO Nº 168448/2023 e 113429/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/11/2023 e término em 13/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **LAIC MED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 39.918.969/0001-81

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2020

PROCESSO Nº 168448/2023 e 17746/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/11/2023 e término em 07/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MEDLIFE - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 14.863.400/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019

PROCESSO Nº 168448/2023 e 17036/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/11/2023 e término em 08/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **PLEM MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 32.257.829/0001-60

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019

PROCESSO Nº 168448/2023 e 17000/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/11/2023 e término em 09/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **JARV MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 31.986.040/0001-88

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2020

PROCESSO Nº 168448/2023 e 17665/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/10/2023 e término em 22/01/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do



Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **BIANCA LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 26.318.731/0001-73

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Bianca Lemos Ribeiro Leal

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 425/2023**

PROCESSO nº 17074/2019 e 205656/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001,

1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LUZIA JACOBINO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 51.121.485/0001-02

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Luzia Grassi Mota Jacobino**

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 90136/2023

AFM Nº: 12514/2023 - R\$ 600,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12518/2023 - R\$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12522/2023 - R\$ 1.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA

CNPJ: 29.868.059/0001-88

PROCESSO: 18637/2023

AFM Nº: 12515/2023 - R\$ 6.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12519/2023 - R\$ 8.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12523/2023 - R\$ 3.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 18637/2023

AFM Nº: 12516/2023 - R\$ 4.784,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12520/2023 - R\$ 14.352,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12524/2023 - R\$ 4.784,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ: 22.968.511/0001-34

PROCESSO: 18637/2023

AFM Nº: 12517/2023 - R\$ 53.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12521/2023 - R\$ 150.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

AFM Nº: 12525/2023 - R\$ 64.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

CONTRATADA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.006.720/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 207002/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323, 2156 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de

Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco

de Custeio) e 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de novembro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012666

PROCESSO SEMGE Nº: 111907/22

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 10.507.760/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML

VALOR TOTAL: R\$ 468,00 - DATA DA AFM: 17/11/2023

UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 217477/2023

AFM: 2023012687

PROCESSO SEMGE Nº: 79988/2023.1

CONTRATADA: OFF CONFECÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 33.580.118/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO

VALOR TOTAL: R\$ 23.919,60 - DATA DA AFM: 17/11/2023

UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 212811/2023

Salvador, 20 de Novembro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**

Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 20/2023

**ACORDANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e **GOMES MORENO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**OBJETO:** Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 5911000000-6337/2023, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SEDUR (1º Acordante) e a Gomes Moreno Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ: 19.072.147/0001-15 (2º Acordante) celebram TAC, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante **se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 324.865,39** (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), divididos em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 54.144,24 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023011468

Nº DO PROCESSO: 114412/2022

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA..

VALOR: R\$ 4.165,00 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**

Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023011469

Nº DO PROCESSO: 125921/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 6.952,50 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**  
 Coordenadora Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023011470

Nº DO PROCESSO: 134862/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 24.084,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**  
 Coordenadora Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023011472

Nº DO PROCESSO: 113645/2022

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 279,30 ( DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**  
 Coordenadora Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023011473

Nº DO PROCESSO: 120470/2022

CONTRATADA: ZOOM COMERCIO SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 47.729.996/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 507,00 (QUINHENTOS E SETE REAIS.)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**  
 Coordenadora Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023011474

Nº DO PROCESSO: 120470/2022

CONTRATADA: ZOOM COMERCIO SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 47.729.996/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 1.575,00 ( HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**  
 Coordenadora Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023011475

Nº DO PROCESSO: 138930/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 4.700,00 ( QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOIRO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

SALVADOR, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LIGIA FARIAS NADER**  
 Coordenadora Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2023**

Programa PRODETUR Salvador  
 Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
 Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da alínea "d" do parágrafo 3.10 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta da empresa TREINECAP - Treinamento e Capacitação LTDA., para prestação de serviços de consultoria em qualificação e treinamento dos colaboradores do PRODETUR/Salvador, SECULT e demais entes vinculados ao fortalecimento institucional do programa para aplicação da Nova Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Salvador, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município nº 123/2023.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
 Secretário

**RESUMO DO CONTRATO Nº 106/2023**

Contrato nº 106/2023

Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 213140/2023

Contratação Direta (CD): Nº 021/2023

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: TREINECAP - Treinamento e Capacitação LTDA.

CNPJ: 29.607.586/0001-39

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria em qualificação e treinamento dos colaboradores do PRODETUR/Salvador, SECULT e demais entes vinculados ao fortalecimento institucional do programa para aplicação da Nova Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas.

**Vigência:** 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**Execução:** 01 (hum) mês, contado a partir da emissão da ordem de serviços.

**Valor global estimado:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA da Assinatura: 20 de novembro de 2023

Salvador, 20 de novembro de 2023

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
 Secretário

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 1247/2023

PROCESSO Nº 220465/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1100/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO, que tem a exclusividade da atração artística "Cortejo Afro", para se apresentar nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor total do presente contrato é R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 63.333,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500,1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899,1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500,1 - Recursos não vinculados

de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1248/2023**

**PROCESSO Nº 219696/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1101/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DIDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DIDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Didá", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DIDA.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1249/2023**

**PROCESSO Nº 192661/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1102/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** MW PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Araketu", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**MW PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 001/2023.**

**CONTRATO nº 770-D/2022.**

**PROCESSO:** nº211923/2023.

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SANTOLIN EXTINTORES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de 18%(dezoito) por cento no quantitativo dos itens correspondente ao montante de R\$678,80(Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) do contrato supramencionado, ficando o valor total de R\$4.442,20 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**SANTOLIN EXTINTORES LTDA.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1250/2023**

**PROCESSO Nº 220427/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1103/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** NZINGA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NZINGA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Larissa Luz", para se apresentar no dia 24 de novembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**NZINGA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1251/2023**

**PROCESSO Nº 218914/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1104/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Baco Exu do Blues", para se apresentar no dia 24 de novembro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 001/2023.**

**CONTRATO nº 770-D/2022.**

**PROCESSO:** nº211923/2023.

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SANTOLIN EXTINTORES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de 18%(dezoito) por cento no quantitativo dos itens correspondente ao montante de R\$678,80(Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) do contrato supramencionado, ficando o valor total de R\$4.442,20 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**SANTOLIN EXTINTORES LTDA.**

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023012710  
LICITAÇÃO Nº: 085/2023  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000203  
PROCESSO Nº: 54938/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC  
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45  
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 12.477.288/0001-79  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) KITS LANCHES.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

**RODRIGO JOSÉ SOARES**  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**

PROCESSO Nº 145478/2023  
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CNPJ: 09.075.910/0001-08  
CONTRATADA: ARTCARD LTDA  
CNPJ: 05.449.347/0001-30  
OBJETO: A aquisição de medalhas e troféus visando atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador durante os eventos festivos em comemoração aos 15 anos de serviço da instituição de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais)  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia; Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia; bem como a Lei nº 4.484, de 08 de janeiro de 1992; Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013; Decreto nº 15.984, de 21 de setembro de 2005; Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte do Tesouro 1.500.1  
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.  
PRAZO: 150 dias  
ASSINAM:  
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
Marcelo Oliveira Silva  
Pela Contratada: ARTCARD LTDA  
Claudia Moraes Gonçalves Teske  
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
Roberto De Jesus Dos Santos

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de novembro de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****RESUMO DO CONTRATO Nº. 048/2023**

PROCESSO Nº: 204897/2023- SEMIT  
CONTRATADO: Login Informática Comércio E Representação Ltda  
CNPJ Nº: 00.066.716/0003-53  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de microcomputadores tipo intermediário; todos com garantia on-site de 03 (três) anos, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.  
VALOR GLOBAL: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.  
ASSINADO: 20/11/2023

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº: 190217/2023- SEMIT  
CONTRATADO: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 40.584.096/0001-05  
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12(doze) meses do prazo do Contrato nº 010/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.  
ASSINATURA: 20 de novembro de 2023

Salvador, 20 de novembro de 2023

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 006/2021**

CONTRATO Nº 006/2021  
PR E-SALVADOR Nº 197573/2023  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 32.643.090.0001/25  
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2023 a 10/11/2024. O contrato ora aditado poderá ser rescindido antes do vencimento do prazo estipulado quando da conclusão de novo certame licitatório para atendimento do seu objeto e contratação dele decorrente, sem ensejo a qualquer indenização ou encargo de qualquer natureza. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será R\$ 16.568.080,00 (dezesseis milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta reais) (fator reajuste: 5,19% IPCA - novembro/2022 a setembro/2023).  
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 10/11/2023

ASSINAM:  
Lazaro França Jezler Filho - SEMAN  
José Ribeiro Nascimento Neto - CAMPBEL

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 07/2021**

CONTRATO Nº 07/2021  
PR E-SALVADOR Nº 197559/2023  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA  
CNPJ: 031.785.355.0001/04  
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2023 a 10/11/2024. O contrato ora aditado poderá ser rescindido antes do vencimento do prazo estipulado quando da conclusão de novo certame licitatório para atendimento do seu objeto e contratação dele decorrente, sem ensejo a qualquer indenização ou encargo de qualquer natureza. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 15.555.570,00 (quinze milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais) (fator reajuste: 5,19% IPCA - novembro/2022 a setembro/2023).  
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 10/11/2023

ASSINAM:  
LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO - SEMAN  
AILTON LUSTOZA DOS SANTOS - CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 09/2021**

CONTRATO Nº 09/2021  
PR E-SALVADOR Nº 197555/2023  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ: 03.174.004.0001/84  
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2023 a 10/11/2024. O contrato ora aditado poderá ser rescindido antes do vencimento do prazo estipulado quando da conclusão de novo certame licitatório para atendimento do seu objeto e contratação dele decorrente, sem ensejo a qualquer indenização ou encargo de qualquer natureza. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 13.668.520,00 (Treze milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) (fator reajuste: 5,19% IPCA - novembro/2022 a setembro/2023).  
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 10/11/2023

ASSINAM:  
LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO - SEMAN  
RODRIGO LIMA DE ARAUJO - PJ

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário



**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 010/2021**

CONTRATO Nº 010/2021  
PR E-SALVADOR Nº 197567/2023  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 20.216.786/0001-96  
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 10/11/2023 a 10/11/2024. O contrato ora aditado poderá ser rescindido antes do vencimento do prazo estipulado quando da conclusão de novo certame licitatório para atendimento do seu objeto e contratação dele decorrente, sem ensejo a qualquer indenização ou encargo de qualquer natureza. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R\$ 12.874.645,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) (fator reajuste: 5,19% IPCA - novembro/2022 a setembro/2023). Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 10/11/2023

ASSINAM:

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO - SEMAN  
MAURO DA SILVA OLIVEIRA - PAVNORTE

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 126/2023  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: RODRIGO S. SANTANA  
CNPJ: 28.731.793/0001-38  
PROCESSO Nº: 208077/2023  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Máquina de Corte com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.922,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 2.500.1.  
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023  
PARECER Nº: 258/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira  
Pela Contratada: Rodrigo S. Santana  
- Rodrigo Souza Santana

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 128/2023  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: ABELARDO BARBOSA & CIA LTDA  
CNPJ: 15.173.800/ 0001-81  
PROCESSO Nº: 208078/2023  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de vibrador e mangote de imersão com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.540,80 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 2.500.1.  
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023  
PARECER Nº: 257/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira  
Pela Contratada Abelardo Barbosa & Cia Ltda  
- Abelardo Gomes Barbosa

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 054/2023**

CONTRATO Nº 054/2023  
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: GILENO CERQUEIRA DA SILVA  
CNPJ: 42.311.968/0001-89  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de **24,818304172275%** ao valor inicial do Contrato nº **54/2023**, equivalente a **R\$11.986,00 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de **fls. 05** do Processo Administrativo nº **201248/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R\$48.295,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), para **R\$60.281,00 (sessenta mil duzentos e oitenta e um reais)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

ASSINAM:

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL**  
**JALDO GOMES VIEIRA - DESAL**

GILENO CERQUEIRA DA SILVA- GILENO CERQUEIRA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2023012429  
PROCESSO Nº.108312/2022  
EMPRESA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDAGOCIOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Papel p/reprodução 75G/M2 A4.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.204,00 (Quatro mil, duzentos e quatro).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03  
Fonte 1.501.1.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2023.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 41/2022**

Processo Administrativo nº 202066/2023  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84  
Fica renovado o Contrato nº 41/2022, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 02 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros III, IX e X - Cajazeiras, Pau da Lima e Valéria), sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, pelo período de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/12/2023 e término em 29/11/2024, com valor global reajustado de R\$ 76.657.541,54 (setenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha (fls. 43/50 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. (período de reajuste maio/2022 a maio/2023-Fator Reajuste = 1,086151-PAVIMENTAÇÃO COL 37, cláusula décima do contrato).  
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos do orçamento do Tesouro Municipal: Unidade Orçamentária: 616002-SUCOP; Projeto/Atividade: 124500 - Novas Vias - Requalificação e Repavimentação de Vias; 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro); 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados;  
Base Legal: art. 57, II, e art. 65, II, d, §8º da Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 017/11/2023  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAUJO OLIVEIRA-PJ CONSTRUÇÕES

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
35574/2012	CONDER C. D. U. E. BAHIA	ISENÇ.IPTU/.
109971/2014	INSTITUTO P. A. E. C. BAHIA	IMUNI.
27791/2016	MARIA L. N. SANTOS	ISENÇ.-IPTU.
1560/2017	VALDIVINO S. OLIVEIRA	ALTER.LOGRA.
55331/2017	IVONE SANTANA	ADMIN.
2901/2019	LENILSON M. SOUZA	REVIS.VALOR.VENAL.
20976/2020	ADELMIRIA C. VIANA	ALTER.CADAS.
32589/2020	ESPOLIO R. A. M. COUTINHO	DECRE.31232/2019
17738/2021	CELSON L. SANTIAGO	ALTER.NATUR.OCUA.
8604/2022	RICARDO V. O. COSTA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
13278/2022	REINALDO C. GOMES	ALTER.NATUR.OCUA.
28251/2022	ROBERTO F. AMOEDO	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
39323/2022	LUIZ C. S. SANTANA	ALTER.NATUR.OCUA.
902380/2023	RAIMUNDO N. SANTOS	IPTUTERRE.
905735/2023	ESPOLIO V. Q. SANTOS	ALTER.CADAS.
906584/2023	JANI D. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
912172/2023	SONE C. E. G. E. LTDA	ALTER.TITUL.
913622/2023	JOSEFA O. SANTOS	ALTER.TITUL.
913768/2023	WALLACE AMODIO	ALTER.TITUL.
913783/2023	WILSON G. PASSOS	ALTER.TITUL.
913884/2023	VALMIR J. FERNANDES	ALTER.TITUL.
914041/2023	JOSEFA A. FRAGA	ALTER.TITUL.
914139/2023	JUSTINO BETT	ALTER.TITUL.
914140/2023	IEDA P. SILVA	ALTER.TITUL.
914238/2023	JULIANA L. SANTOS	ALTER.TITUL.
914258/2023	JOAQUIM N. FILHO	ALTER.TITUL.
914333/2023	ELIANA R. COELHO	ALTER.TITUL.
914353/2023	VERALUCIA S. SILVA	ALTER.TITUL.
914358/2023	LUIZ A. C. SOUZA	ALTER.TITUL.
914370/2023	RICARDO N. SOARES	ALTER.TITUL.
914508/2023	ELIETE S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
914559/2023	MARIA J. BARBOSA	ALTER.TITUL.
914709/2023	RAMIRO C. G. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
916245/2023	RITA C. L. PETITINGA	ALTER.TITUL.
917853/2023	MARCOS S. SANTANA	ALTER.TITUL.
918050/2023	EMPRESA B. A. E. S. SA	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
918638/2023	THALITA F. FERREIRA	ALTER.NATUR.OCUA.
918864/2023	ROSANA B. FREITAS	ALTER.TITUL.
920621/2023	ROQUE AMORIM	ALTER.TITUL.
922665/2023	ARGEMIRO F. VASQUEZ	CANCE.INSCR.DESAP.
922906/2023	ENOCK F. SOUZA	ALTER.TITUL.
924047/2023	FLAVIA C. MENDONCA	ALTER.TITUL.
926534/2023	ESPOLIO D. SILVA	ALTER.CADAS.
929325/2023	BENITO G. ALBAN	ALTER.TITUL.
932068/2023	RODRIGO S. S. FERREIRA	ALTER.CADAS.
932072/2023	LIA C. N. P. SANTOS	ALTER.CADAS.
934553/2023	DJANY H. S. MONTE	ALTER.CADAS.
934941/2023	AGNALDO C. PRAZERES	REVIS.ÁREATERRE.
935384/2023	VITALMED R. M. LTDA	ALTER.LOGRA.
936704/2023	GENESIO F. C. FILHO	ALTER.TITUL.

Salvador, 20 de Novembro de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenador de Cadastro

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31610/2021	METHUSAEI BENAIAS DE PINHO	C.DUPLICIDADE
28082/2022	NEUFREIRE CONSTRUTORA LTDA	DESMEMBRAMENTO
915927/2023	WALTER NOGUEIRA RIBEIRO	ALT.N. OCUPAÇÃO
911223/2023	FABIANO LUIZ GENTIL MAGALHÃES	REVIS.AREA. CONST
21680/2021	CRISPIM DE UZEDA	ALT.LOGRADOURO
922772/2023	VALNEI DOS SANTOS VASCONCELOS	REVIS.AREA. CONST
31782/2021	ROBERVAL RIOS DA SILVA	ALT.CADASTRAL
918182/2023	FABIO CARDOSO MARTINS	TRANS.TRIB
913407/2023	NILSON SANTIAGO CONCEIÇÃO	REVIS.AREA. TERRENO
914280/2023	REJANE BARBOSA ALVES	ALT.TITULARIDADE
32586/2021	ALMERINDA DEZIDERO DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
37548/2022	SANDIVAL DE SOUZA OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
16258/2022	BRUNO SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
912917/2023	MARIA ALOYSIA TAVARES MALTEZ	DESMEMBRAMENTO
906655/2023	TELMA DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
909793/2023	MARCIA RIBEIRO P.DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
919582/2023	ROSANA ACASSIA OLIVEIRA ROCHA	REVIS.AREA. TERRENO
914126/2023	CLEIDIANE DIAS DA ANUNCIÇÃO	ALT.TITULARIDADE
911331/2023	VANDA MARIA DE BRITO PINTO	ALT.TITULARIDADE
910958/2023	SOLANGE GALEÃO	ALT.TITULARIDADE
915875/2023	ANDREIA GOMES FALCÃO	ALT.TITULARIDADE
913958/2023	FLAVIO TEIXEIRA	ALT.TITULARIDADE
913963/2023	DILTON JOSÉ DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
904217/2023	FABIANA PACHECO DA ROCHA	ALT.TITULARIDADE
912347/2023	UNIÃO.LESTE.BRASILEIRA.I.AD.D.S.DIA	ALT.TITULARIDADE
925855/2023	MARCIA FALCÃO BARREIROS	REVIS.AREA. CONST
914143/2023	FERNANDA GARBOGGINI AL. SILVA	ALT.TITULARIDADE
929871/2023	JAEREZ MALHEIRO.RIBEIRO	ALT.CADASTRAL
922438/2023	VALDELICE RODRIGUES DE A. BARRETO	ALT.LOGRADOURO
914339/2023	VALNEI DA COSTA MORAES	ALT.TITULARIDADE
909546/2023	ISABEL CRISTINA DA SILVA DOREA	REVIS.AREA. CONST
922773/2023	REGINA DOS REIS QUEIROZ	REVIS.AREA. TERRENO
920263/2023	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS BARRETO	ALT.TITULARIDADE
921938/2023	JAIME BRANDÃO FILHO	ALT.TITULARIDADE
922133/2023	JOSEMIRA LIMA SANTANA	ALT.TITULARIDADE
920888/2023	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
924116/2023	LILIANA DE OLIVEIRA LEAL	ALT.TITULARIDADE
920475/2023	JULIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	ALT.TITULARIDADE
920009/2023	VALDIR BARROS DE SOUSA	ALT.TITULARIDADE
920447/2023	VERA MARIA DOS SANTOS BOMFIM	ALT.TITULARIDADE
919818/2023	JULIETA GOMES DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
922120/2023	LOURIVALSOUZA SILVA	ALT.TITULARIDADE
921315/2023	JOSIAS SANTOS DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
919578/2023	MARIA CRISTINA BOMFIM SILVA	ALT.TITULARIDADE
923162/2023	LUCIDALVA COSTA SILVA	ALT.TITULARIDADE
923242/2023	MARIA HELENA SANTOS DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
923174/2023	MANOEL DOS REIS PEREIRA MACIEL	ALT.TITULARIDADE
26535/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ALT.CADASTRAL
25097/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ALT.CADASTRAL
36210/2022	JINEIDE ALMEIDA SALES SANTANA	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 20 de Novembro de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenador de Cadastro

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9247/2022	ALOIZIO GONZAGA DE SOUZA	DESME.
39206/2019	RONALDO M. SENA	DESME.
18624/2022	CRISTIANE G. OLIVEIRA	DESME.
29917/2022	EDVALDO S. RIBEIRO	DESME.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
917349/2023	RAIMUNDO PINHEIRO	CANCE INSCI DUPLIC
911324/2023	JOSE G. SANTOS	PRIME.LANÇA. PF
916886/2023	CAROLINE F. SANTOS	DESME.
923264/2023	EURIDES S. NASCIMENTO	REVIS. ÁREATERRE.
923730/2023	NELSON S. GESTEIRA	REVIS. ÁREATERRE.
924810/2023	CEZAR S. FERREIRA	CANCE.INSCR. INEXI.IMÓVE.
925772/2023	ESPOLIO D. C. FERNANDES	REVIS. ÁREATERRE.
926673/2023	ANTONIETA C. AMARAL	REVIS. ÁREACONST.
927021/2023	FERNANDO S. C. FILHO	REVIS. ÁREATERRE.
927482/2023	MARIA C. L. SANTOS	CANCE.INSCR. UNIFI.ÁREAS.
927933/2023	GILVANE S. ARAUJO	DESME.
927950/2023	DINAIR C. CABRAL	DESME.
928417/2023	EDENILDO A. SANTOS	REVIS. ÁREACONST.
928500/2023	ZELIA S. CONCEIÇÃO	REVIS. ÁREACONST.
928504/2023	SAMUEL M. CABRAL	DESME.
928570/2023	ACIVALDO F. CRUZ	DESME.
928705/2023	ODEONCIO C. V. SANTOS	DESME.
928757/2023	EDESIO E. SANTOS	DESME.
929333/2023	JUSSARA L. SANTOS	REVIS. ÁREACONST.
930523/2023	PATRIMONIAL Z. LTDA	HABIT.CONDO.
931648/2023	ROBERTO H. SILVA	HABIT.INDIV.

Salvador, 20 de Novembro de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenador de Cadastro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA**, na condição **sub judice**, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo citado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 30H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	586.99.XXX-XX	6°	8008429-27.2021.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

### AVISO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** e a **INCLUSÃO** do candidato abaixo relacionado, no Aviso de Convocação nº 63/2023 - Concurso Público - Edital nº 01/2019, publicado no DOM nº 8.659, de 14 de novembro de 2023, conforme segue:

Excepcionalmente para o candidato INCLUIDO, relacionado abaixo, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos,

contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação.

#### EXCLUIR:

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

#### CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MICHAEL FERNANDO CARNEIRO DE ANDRADE	926094937	862.07X.XXX-XX	49,5	276°

#### INCLUIR:

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCO CESAR SILVA CASTRO	926030082	057.58X.XXX-XX	49,5	427°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 16 de novembro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 43/2023 CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 62/2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL**  
**CARGA HORÁRIA 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EVELLIN ARIADNE RIBEIRO SANTOS	925007747	844.01X.XXX-XX	50	54°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 16 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 44/2023 CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 63/2023, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL**  
**CARGA HORÁRIA 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RIHAN DAS ALMAS ACHY	925002341	038.74X.XXX-XX	50	55°
DIRCEU DE SA POSSIDONIO	925009222	042.22X.XXX-XX	49	59°
HELDER LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	925014520	053.19X.XXX-XX	49	61°

#### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
OSVAN PASSOS BATISTA	925008477	017.57X.XXX-XX	48	15°

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ARQUITETURA**  
**CARGA HORÁRIA: 40h**

#### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ROSANA DE JESUS SANTOS	925005975	796.61X.XXX-XX	46	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 16 de novembro de 2023.

**MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5057/2023**: Aquisição do medicamento **TOSILATO DE SORAFENIBE 200 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA**. Para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente E.F.S.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 216060/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com)

Salvador, 17 de novembro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS instituída pela Portaria n.º 400/2019 e alterada pelas portarias 118/2021 e 213/2021, com fundamento no art. 199 §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8666/93 e Portaria de consolidação n.º 001/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis, comunica aos interessados no Chamamento Público n.º 011/2019 - Processo n.º 17.074/2019. Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR/BA, que fica prorrogado até **31/05/2024 às 17:00 horas, via formulário eletrônico**.

O edital, formulário e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) ou [www.saude.salvador.ba.gov.br](http://www.saude.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS instituída pela Portaria n.º 400/2019 e alterada pelas portarias 118/2021 e 213/2021, com fundamento no art. 199 §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8666/93 e Portaria de consolidação n.º 001/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis, comunica aos interessados no Chamamento Público n.º 013/2019 - Processo n.º 18.189/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO MÓVEL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR/BA, que fica prorrogado até **31/05/2024 às 17:00 horas, via formulário eletrônico**.

O edital, formulário e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) ou [www.saude.salvador.ba.gov.br](http://www.saude.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS instituída pela Portaria n.º 400/2019 e alterada pelas portarias 118/2021 e 213/2021, com fundamento no art. 199 §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8666/93 e Portaria de consolidação n.º 001/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis, comunica aos interessados no Chamamento Público n.º 020/2020 - Processo n.º 7.743/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E CENTROS DE SAÚDE MENTAL - CSM DO MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA., que fica prorrogado até **31/05/2024 às 17:00 horas, via formulário eletrônico**.

O edital, formulário e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) ou [www.saude.salvador.ba.gov.br](http://www.saude.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para Contratação de empresa especializada de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, em veículos automotores, pertencentes a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer.

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CARBAMAZEPINA 100mg/5mL, SUSP ORAL FR > =100mL, CARBONATO DE LÍTIU 300mg COMP, CARVEDILOL 12,5mg COMP, CARVEDILOL 6,25 mg COMP.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 394/2023 - PROC. Nº 210777/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CARRO P/ CURATIVOS C/ BALDE E BACIA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 395/2023 - PROC. Nº 215359/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: [searp.sms@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.sms@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MIRTAZAPINA, 30MG, EM COMPRIMIDOS. SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM 27,9G.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 396/2023 - PROC. Nº 216123/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: [searp.sms@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.sms@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ERITROMICINA 500MG, ESTOLATO, COMPRIMIDO. ESPIRAMICINA 1500 UI (500 MG), COMPRIMIDOS REVESTIDOS. ESPIRONOLACTONA 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. FENITOÍNA, 100MG, EM COMPRIMIDO.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 397/2023 - PROC. Nº 210811/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: [searp.sms@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.sms@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5038/2023**: Aquisição de Artigos p/higiene pessoal (**Lenço umedecido**), para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente I.L.A.S. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 217823/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com)

Salvador, 17 de novembro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo.



As propostas deverão ser apresentadas até às 12 h do dia 24 de novembro de 2023.

O processo administrativo nº. 214191/2023 referente ao objeto da presente cotação se encontra na SEMPRE. Tel. (71) 3202-2329 / 2346 e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Novembro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 706891/2023AUTUADO:** Edilson da Silva Ferreira

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 40 da Lei 9.281/17, onde determina a obrigatoriedade dos proprietários de terreno, a realizar a construção e manutenção do passeio e meio-fio em toda intenção do terreno do terreno localizado em logradouro público, visto que o passeio em questão encontra-se em péssimo estado de conservação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei nº 9.281/2017, Art.40º - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1303057/2023AUTUADO:** Patrimonial Dodo LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada está sendo autuada por obstar /dificultar a ação do poder público no exercício de atividades de fiscalização ambiental por ter impedido, no dia 30/10/2023, o acesso do fiscal ao local para fiscalizar a supressão de vegetação localizada no endereço Rua Ibipeba, s/nº, no bairro Patamares. (infração formal leve sujeita a multa).

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 142º, parágrafo único, anexo I, cap. V, item 2 da Lei 8.915/15, regulamentado pelo decreto 29.921/15 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 900630/2023AUTUADO:** Genivaldo Pereira dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: Genivaldo Pereira Santos, leia-se: Genivaldo Pereira dos Santos.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**N.E. 223767/2023NOTIFICADO:** Espólio de Ralime Zacharias Diniz

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e

NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

**N.E. 223788/2023NOTIFICADO:** João Osmar Magnago

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

**N.E. 223891/2023NOTIFICADO:** Solange Pereira Damasceno

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a

execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo: \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Novembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### EDITAL 004/2023 SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO RESULTADO FINAL APÓS ETAPAS DE HABILITAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/98, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final após etapas de habilitação e heteroidentificação do Edital 004/2023 Salvador Cidade Patrimônio.

1. Proposta aprovada e selecionada após cumpridas todas as etapas e requisitos presentes no Edital 004/2023, inclusive a habilitação e a heteroidentificação:

ID	PROponente	Proposta	Habilitação	Heteroidentificação
395	ASSOCIAÇÃO DE TERREIROS DA BAHIA EGBÉ AXÉ	AYÓ GBOGBO AXÉ	APROVADO	DEFERIDO

2. A assinatura do Termo de Colaboração será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em data a ser confirmada à proponente aprovada e selecionada, por e-mail fornecido por ocasião da inscrição da proposta.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## EDITAL 002/2023 - SALCINE

### LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Publicado no DOM do dia 17/11/2023

Retificado por ter saído incompleto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.981/1995, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 29.575/2018, Decreto Municipal nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação ds lista de proponentes pré-selecionados pelo Edital 002/2023 Salcine com pendências documentais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Onde se lê:

2.1.3. Produção de longa-metragem

2.1.3.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	13325	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DANIEL CAMPANHA LISBOA	É PEQUENO MAS É MUNDO. NÃO É MUNDO MAS É MEU	NÃO ENVIOU: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ANOS ANTERIORES.

2.1.3.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
12963	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	PICOLINO, O CIRCO	NÃO ENTREGOU O ITEM: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Leia-se:

2.1.3. Produção de longa-metragem

2.1.3.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	13325	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DANIEL CAMPANHA LISBOA	É PEQUENO MAS É MUNDO. NÃO É MUNDO MAS É MEU	NÃO ENVIOU: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ANOS ANTERIORES.

2.1.3.2. Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
12963	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	PICOLINO, O CIRCO	NÃO ENTREGOU O ITEM: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

b) Propostas suplentes

	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
2º SUPLENTE	13881	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LTDA	ATÉ O FIM DO MAR	NÃO ENVIU - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE ACORDO COM CNPJ; BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021; DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

2. Onde se lê:

2.3.2. Festival Não Calendarizado

2.3.2.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12771	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUNA SILVA MATOS OLIVEIRA	CINE KURUMIN - FESTIVAL DE CINEMA INDÍGENA	NÃO APRESENTOU: ITEM M) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA EXCLUSIVA BRADESCO E ITEM E) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Leia-se:

2.3.2. Festival Não Calendarizado

2.3.2.1. Selecionados por ampla concorrência

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12771	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUNA SILVA MATOS OLIVEIRA	CINE KURUMIN - FESTIVAL DE CINEMA INDÍGENA	NÃO APRESENTOU: ITEM M) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA EXCLUSIVA BRADESCO E ITEM E) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

2.3.2.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
12152	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOÃO PAULO DOS SANTOS DIOGO	CINE TERREIRO	NÃO ENVIU - COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023**

A Empresa Salvador Turismo-SALTUR, torna público que foi anulado o Chamamento Público nº001/2023 cujo objeto é para credenciamento de pessoa jurídica para gestão do Bicletário da Ribeira, nos termos previstos neste edital, em Salvador- BA, conforme especificações e condições constantes no Edital, conforme deliberação do Diretor Administrativo e Financeiro na forma da Lei, os autos do processo estão à disposição dos interessados.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**SALMA FOUAD KODSI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**

**AVISO DE COTAÇÃO Nº 015/2023**

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 24 de novembro de 2023, cotações de preços para aquisição de 2 (duas) Caixarias em PVC com o nome da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, conforme especificações no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: bruno.silva@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5621 / 3202-5603, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente CPL

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**COMUNICADO**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **COMUNICA ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA E AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para tratar da suspensão o e credenciamento dos planos de saúde dos servidores municipais, que seria realizada no dia 22 de novembro de 2023, conforme

publicado no dom nº 8.661 de 16 de novembro de 2023, em virtude de problemas elétricos no Centro Cultural da Câmara de Vereadores de Salvador. Em breve informaremos nova data.

Salvador 20 de novembro de 2023.

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.